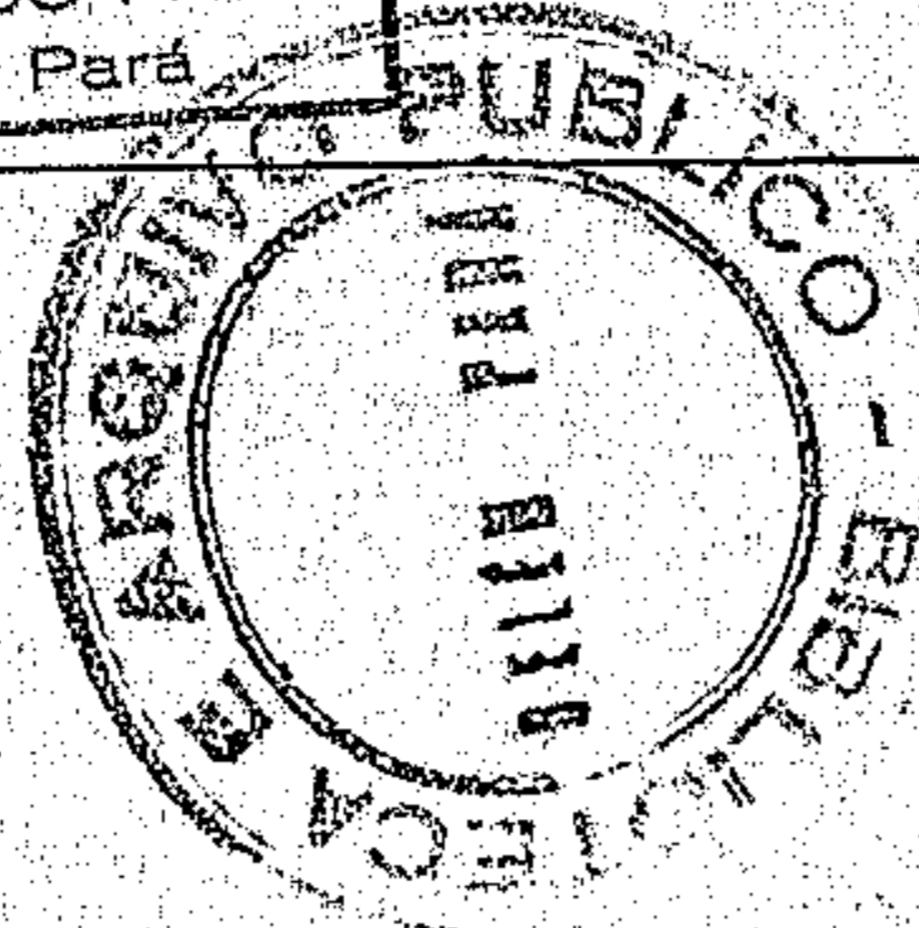


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPUBLICA - Nº 24.685

Belém - Segunda-feira, 01 de fevereiro de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**  
Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 2.107, 2.108 e 2.109  
Do Governo do Estado  
CONCORRÊNCIA Nº 001/82 —  
EDITAL  
Da Empresa Brasileira de Correios e  
Telegrafos

AVISO  
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. —  
CELPA

EDITAL E EXTRATO DE TERMOS  
ADITIVOS  
Do Instituto de Terras do Pará —  
ITERPA

ATAS  
De Diversas Firmas

**2 CADERNOS**

36 PÁGINAS



**IMPRESA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 2.107 DE 28 DE JANEIRO DE 1982**

Dispõe sobre transposição e transformação de cargos, empregos e funções no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, Item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decretos nºs 10.951, de 13.11.78, 295, de 21.09.79, 10.592 de 27.04.78, 10.772, de 11.08.78 e 9.883, de 23.11.76,

**DECRETA:**

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma dos anexos I e I-A para as Categorias Funcionais Professor de Ensino de 1º Grau do Grupo Magistério, Auxiliar de Engenharia, Agente de Saúde, Auxiliar de Saúde, Agente de Atividades Agropecuárias e Inspetor de Alunos do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, Agente Administrativo e Datilógrafo do Grupo Serviços Auxiliares; Motoquista do Grupo Transporte Oficial e Portaria e Estatístico do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, os cargos, empregos e funções cujos ocupantes relacionados nos anexos II e II-A deste Decreto, se habilitaram em processo seletivo específico de que tratam os Decretos de Estruturação dos referidos Grupos nºs 10.951, de 13.11.78; 295, de 21.09.79; 10.592, de 27.04.78; 10.772, de 11.08.78 e 9.883 de 23.11.76.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal das unidades referidas nos Anexos II e II-A, lavrará na Ficha Funcional dos

servidores, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados nos anexos II e II-A, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e para os integrantes da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, a gratificação pelo exercício de horas extras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

**ANEXO I**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
QUADRO PERMANENTE

**LOTAÇÃO**

Dec. nº 1.166 de 26.11.80

e 237, de 20.08.79, alte-

do pelo 608 de 03.03.80

GRUPOS: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, TRANSPORTES OFICIAL E PORTARIA (Art. 1º do Dec. 2.107 de 28 de janeiro de 1982).

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Transpostos Pad. ou Ref. ou Transform.	Código	Denominação				
01	Atendente	Ref. II	02	GEP-ANM-803.2 Agente de Saúde	B	680	170	
01	Auxiliar de Higiene Dental	S/Ref.	02	GEP-ANM-803.1 Agente de Saúde	A	1.020	865	
02			02			1.700	1.035	
				GEP-ANM-802.3 Auxiliar de Saúde	C	90	22	
				GEP-ANM-802.2 Auxiliar de Saúde	B	90	34	
01	Auxiliar de Enfermagem.	S/Ref. 01	01	GEP-ANM-802.1 Auxiliar de Saúde	A	120	75	
01			01	GEP-TP-1.101.3 Motorista	C	300	131	
				GEP-TP-1.101.2 Motorista	B	22	09	
01	Motorista	S/Ref.	01	GEP-TP-1.101.1 Motorista	A	29	13	
01			01			73	22	
				GEP-TP-1.102.3 Agente de Portaria	C	172	10	
				GEP-TP-1.102.2 Agente de Portaria	B	172	43	
02	Servente	Ref. I	02	GEP-TP-1.102.1 Agente de Portaria	A	230	154	
02			02			574	212	

ANEXO I  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE  
GRUPOS: MAGISTÉRIO, SERVIÇOS AUXILIARES (Art. 1º do Decreto nº 2107 de 28 de janeiro de 1982)

LOTAÇÃO  
Dec. 11.008 de 07.12.78 e  
052 de 30.04.79, alterado  
pelo 1.718 de 23.07.81.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
02	Professor	Ref. IV						
08	Professor	Horista	23	GEP-M-401.5	Professor de Ensino de 1º Grau.	E	2.170	1.226
11	Professor	S/Ref.						
02	Professor	Autorizado						
23								
04	Professor	Horista	04	GEP-M-401.4	Professor de Ensino de 1º Grau	D	1.085	511
				GEP-M-401.3	Professor de Ensino de 1º Grau.	C	543	171
02	Professor	Ref. IV						
02	Professor	S/Ref.	04	GEP-M-401.2	Professor de Ensino de 1º Grau.	B	6.510	3.302
				GEP-M-401.1	Professor de Ensino de 1º Grau	A	542	518
31			31				10.850	5.728
				GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	700	53
				GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	600	02
01	Escrevente Datilógrafo	S/Ref.	01	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	730	37
01			01				2.030	92

ANEXO I  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE  
GRUPOS: GEP-ANS-600, GEP-ANM-800 (Art. 1º do Decreto nº 2107 de 28 de janeiro de 1982)

LOTAÇÃO  
Dec. nº 10.518 de 27.08.78  
e 720, de 12:05.80.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
				GEP-ANSEst-610.2	Estatístico	B	03	01
01	Estatístico Auxiliar	Padrão D	01	GEP-ANSEst-610.1	Estatístico	A	04	03
01			01				07	04
				GEP-ANM-809.3	Inspetor de Alunos	C	820	55
				GEP-ANM-809.2	Inspetor de Alunos	B	610	425
03	Servente	Ref. I						
02	Auxiliar de Disciplina	S/Ref.	05	GEP-ANM-809.1	Inspetor de Alunos	A	880	683
05			05				2.310	1.163

ANEXO I  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
QUADRO PERMANENTE  
GRUPOS: GEP-SA-900, GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto nº 2.107 de 28 de janeiro de 1982)

LOTAÇÃO  
Dec. 10.977, de 23.11.78  
e 157 de 16.07.79.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Transpostos Pad. ou Ref.	Nº de Cargos	Código	Denominação	Classe		
—	—	—	—	GEP-SA-902.3	Datilógrafo	C	03	03
—	—	—	—	GEP-SA-902.2	Datilógrafo	B	03	03
01	Escrevente Datilógrafo	S/R	01	GEP-SA-902.1	Datilógrafo	A	04	01
01			01				10	07
—	—	—	—	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	30	14
—	—	—	—	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	31	31
01	Mensageiro	S/R	01	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	41	14
01			01				102	59

ANEXO I  
GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
GABINETE DO GOVERNADOR  
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO  
Decreto nº 11.153 de  
14.03.79.

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, GEP-SA-900 (Art. 1º do Decreto nº 2107 de 28 de janeiro de 1982)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Transpostos Pad. ou Ref.	Nº de Cargos	Código	Denominação	Classe		
—	—	—	—	GEP-SA-902.3	Datilógrafo	C	07	07
—	—	—	—	GEP-SA-902.2	Datilógrafo	B	07	07
01	Escrevente Datilógrafo	S/R	01	GEP-SA-902.1	Datilógrafo	A	11	10
01			01				25	24

ANEXO I  
GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO  
Dec. 156, de 16.07.79, al-  
terado pelo 253, de .....  
28.08.79.

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA GEP-TP-1.100 (art. 1º do Decreto nº 2107 de 28 de janeiro de 1982).

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Transpostos Pad. ou Ref.	Nº de Cargos	Código	Denominação	Classe		
—	—	—	—	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	42	11
—	—	—	—	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	45	05
01	Servente	Ref. I	01	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	213	139
01			01				300	155

ANEXO I-A  
GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - CÓDIGO: GEP-ANM-800  
E SERVIÇOS AUXILIARES - CÓDIGO GEP-SA-900

(Art. 1º do Decreto nº 2107 de 28 de janeiro de 1982)

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Empregos	Denominação	Nº de Empregos Transformados	Código	Denominação	Classe
14	Classificador	14	GEP-ANM-801.1	Agente de Atividades Agropecuárias	A
01	Desenhista	01	GEP-ANM-804.1	Auxiliar de Engenharia	A
01	Contabilista	01	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A

## ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 2107 DE 28 DE JANEIRO DE 1982.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE

Grupo: Magistério Código: GEP-M-400  
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau Código: GEP-M-401  
Classe "E" Código: GEP-M-401.5  
01 - Ademir Santa Rosa Farias; 02 - Alba Lúcia da Fonseca Lima; 03 - Ana Ferreira Miranda; 04 - Antonio Carlos de Souza Sarmiento; 05 - Carlos Augusto Forte de Souza; 06 - Dalila Maria Ohana Pinto; 07 - David Moisés Madeira; 08 - Eládio da Silveira Bezerra Filho; 09 - Elma Pinto; 10 - Fernando de Miranda Neves; 11 - João Jorge Soares Rocha; 12 - José Haroldo da Silva Soares; 13 - José Idmir Figueiredo; 14 - Maria Augusta Mendonça de Souza; 15 - Maria das Graças Trindade Jomar; 16 - Maria José Nascimento Bitar; 17 - Maria de Nazaré Amaral da Silva; 18 - Maria de Nazaré das Graças Mota de Souza; 19 - Maria Nazareth Pereira Feijão; 20 - Maria Salvadora Falcão da Vera Cruz; 21 - Mário Alberto Nobre de Oliveira; 22 - Paulo Roberto Dias da Costa; 23 - Pedro Lira de Sousa  
CLASSE "D" Código: GEP-M-401.4  
01 - Célia Regina Lisboa Agrassar; 02 - Francisco Eratostenes da Silva; 03 - Humberto Pereira Dias; 04 - Maria Raimunda Macena Trindade  
CLASSE "B" Código: GEP-M-401.2  
01 - Alba Regina dos Santos; 02 - Edeny Guimarães dos Santos; 03 - Maria do Carmo Canelas de Andrade; 04 - Maria Iracema Vieira  
Grupo: Outras Atividades de Nível Médio Código: GEP-ANM-800  
Categoria Funcional: Inspetor de Alunos Classe "A" Código: GEP-ANM-809.1  
01 - Anete Suefi da Silva Quadros; 02 - Léa Maria Soares de Matos Saldanha; 03 - Leonildes Pinheiro da Rosa; 04 - Maria da Felicidade Silva de Castilho; 05 - Raimundo Nonato Lobato Barbosa  
Grupo: Serviços Auxiliares Código: GEP-SA-900  
Categoria Funcional: Agente Administrativo Código: GEP-SA-901  
Classe "A" Código: GEP-SA-901.1  
01 - Socorro Caldeira Costa  
GABINETE DO GOVERNADOR  
Grupo: Serviços Auxiliares Código: GEP-SA-900  
Categoria Funcional: Datilógrafo Código: GEP-SA-902  
Classe "A" Código: GEP-SA-902.1  
01 - Irenice Ferreira da Silva  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
Grupo: Serviços Auxiliares Código: GEP-SA-900

Categoria Funcional: Datilógrafo Código: GEP-SA-902  
Classe "A" Código: GEP-SA-902.1  
01 - Pedro Paulo Bezerra Accioli Ramos  
Grupo: Transporte Oficial e Portaria Código: GEP-TP-1.100  
Categoria Funcional: Agente de Portaria Código: GEP-TP-1.102  
Classe "A" Código: GEP-TP-1.102.1  
01 - Gilberto de Souza Góes  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
Grupo: Outras Atividades de Nível Médio Código: GEP-ANM-800  
Categoria Funcional: Agente de Saúde Código: GEP-ANM-803  
Classe "A" Código: GEP-ANM-803.1  
01 - Iracema Silva Costa; 02 - Terezinha de Jesus Fiuza de Melo  
Categoria Funcional: Auxiliar de Saúde Código: GEP-ANM-802  
Classe "A" Código: GEP-ANM-802.1  
01 - Licy Vasconcelos Sousa  
Grupo: Transporte Oficial e Portaria Código: GEP-TP-1.100  
Categoria Funcional: Motorista Código: GEP-TP-1.101  
Classe "A" Código: GEP-TP-1.101.1  
01 - Fernando Varela  
Categoria Funcional: Agente de Portaria Código: GEP-TP-1.102  
Classe "A" Código: GEP-TP-1.102.1  
01 - Maria Tereza de Jesus dos Santos Lima; 02 - Rosalina de Jesus Melo  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Grupo: Transporte Oficial e Portaria Código: GEP-TP-1.100  
Categoria Funcional: Agente de Portaria Código: GEP-TP-1.102  
Classe "A" Código: GEP-TP-1.102.1  
01 - Carlos Alberto da Conceição Upton

## ANEXO II-A

OCUPANTES DE EMPREGOS TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 2107 DE 28 DE JANEIRO DE 1982.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio Código: GEP-ANM-800  
Categoria Funcional: Agente de Atividades Agropecuárias Código: GEP-ANM-801.1  
Classe "A" Código: GEP-ANM-801.1  
01 - Antonio Wasley Loureiro; 02 - Argido Gomes Nunes; 03 - Carlos Jorge Martins Braz; 04 - Dimo Raimundo Silva Nunes; 05 - Emanuel de Olivei-

ra Pontes; 06 - Flavio Miranda; 07 - Hildemar Jorge Barros Pires; 08 - João Celestino Dantas; 09 - Manoel João Coimbra Santos; 10 - Manoel Ribamar Nascimento Melo; 11 - Paulo de Tarso Marques de Castro; 12 - Ramiro Costa Paixão; 13 - Valdemir de Souza Brito; 14 - Vergino Costa Pinheiro

Categoria Funcional: Auxiliar de

Engenharia Código: GEP-ANM-804

Classe "A" Código: GEP-ANM-804.1

01 - Nilson Lameira de Souza

Grupo: Serviços

Auxiliares Código: GEP-SA-900

Categoria Funcional: Agente

Administrativo Código: GEP-SA-901

Classe "A" Código: GEP-SA-901.1

01 - Isaura Muniz de Brito

#### DECRETO Nº 2108 DE 28 DE JANEIRO DE 1982

Dispõe sobre Transposição de Cargos no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº 10.261, de 29.09.76,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostos para a Classe "A" da Categoria Funcional Farmacêutico, Código GEP-ANSFa-611.1 do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600 06 (seis) cargos Farmacêutico, ocupados pelos servidores Helia Sonia Lima Monteiro, José Luiz dos Santos Vieira, Lizinete Rita de Cássia, Manoel Gomes da Silva Filho, Walber da Silva Jorge João e Wilson Mutran Soares, habilitados em virtude de aprovação em concurso público, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

#### DECRETO N. 2109 DE 29 DE JANEIRO DE 1982 ADMITE NO QUADRO REGULAR DA ORDEM DO MÉRITO GRÃO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, instituída pelo Decreto n. 8.085, de 07 de setembro de 1972 e regulamentada pelo Decreto n. 8.721, de 26 de abril de 1974, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho de Administração da Ordem, e,

Considerando os méritos pessoais do Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, Secretário de Estado da Fazenda;

Considerando a incansável atividade desenvolvida à frente daquele órgão estadual, onde imprimiu, como técnico de reconhecida competência, marcante orientação;

Considerando que, dentro em breve, deixará aquelas funções, no exercício das quais se encontra há vários anos, prestando incontáveis serviços ao Governo do Estado, para retornar aos quadros do Ministério da Fazenda, aos quais pertence,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido no Quadro Regular da Ordem do Mérito Grão Pará, no Grau de Comendador, o Excelentíssimo Senhor Doutor CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

## GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 009/82-GM, DE 27 DE JANEIRO DE 1982

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Artº 107, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) que dá licença à gestante;

#### RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de licença a servidora: MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA 901.3, lotada no Serviço de Finanças e Contabilidade do Gabinete do Governador, no período de 22.12 a 21.03.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete Militar do Governador, 27 de janeiro de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Cel.-PM - Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. Nº 220)

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 066/82 - CCLI, DE 27 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Marilka Franco de Moraes Guzzo Esc. Est. Paula Frassinetti (Capital)	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.CI.B	00130/81	2 anos
Tereza Maria de Souza Moraes Esc. Est. 1º Grau Oscarina Penalber	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.CI.B	00131/81	2 anos
Maria de Lourdes Almeida de Souza Município de São Domingos do Capim	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	00120/81	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de janeiro de 1982.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

PORTARIA N. 007 DE 29 DE JANEIRO DE 1982

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, no período de 01.02 a 02.03.82, aos servidores desta Repartição abaixo mencionados:

JUCUNDINA DA COSTA OLIVEIRA —  
Escrevente - Datilógrafo.

ANTÔNIO CORRÊA CAMPOS — Cobrador Externo

MARIA DOS ANJOS FARIAS ASSUNÇÃO —  
Revisor

RAIMUNDO DE JESUS DOS SANTOS BONFIM —  
Distribuidor.

ANTÔNIO MARIA ZACARIAS SMITH  
MESQUITA — Diagramador.

SEBASTIÃO SILVA DE SOUZA — Linotipista  
PEDRO PAULO PEREIRA FERREIRA —  
Operador em Foto Gravura.

NEMER PEÇANHA SALIMOS FILHO — Chefe  
do Setor de Transportes

RUBENS DA SILVA — Impressor

CLOVIS FERREIRA LIMA — Dobrador

GIORDANO FURTADO DE LEÃO — Encadernador.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor Presidente

(G. Reg. n. 232 - Dia 01.02.82)

PORTARIA N. 008 DE 29 DE JANEIRO DE 1982

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder vinte (20) dias restantes de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, no período de 01 a 20.02.82, a servidora desta Repartição RAYMUNDA IRACY BATALHA LOBÃO —  
Escrevente Datilógrafo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor Presidente

(G. Reg. n. 232 - Dia 01.02.82)

PORTARIA N. 010 DE 29 DE JANEIRO DE 1982

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a Legislação Vigente (Decreto Lei n. 1.535 de 13.04.77);

Considerando a solicitação feita pelo servidor;

RESOLVE:

Converter 1/3 (um terço) do período de férias, concedido pela Portaria n. 007 de 29.01.82, em abono pecuniário ao servidor ANTÔNIO CORRÊA CAMPOS — Cobrador Externo, a partir de 01 a 10.02.82, ficando o servidor em apreço, obrigado a expediente de 08 (oito) diárias com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço ou 07 (sete) horas corridas, vedada a prestação de serviços extraordinários.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor Presidente

(G. Reg. n. 232 - Dia 01.02.82)

**INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 06 DE 27 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.64, à servidora Mariaivá Coutinho de Vasconcelos, Diretora da Divisão de Pessoal desta Secretaria, no valor de Cr\$ 8.000,00

(oito mil cruzeiros) para atender as despesas de Encargos Diversos nos meses de fevereiro e março do corrente ano, visto que, essas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 27 de janeiro de 1982.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 221)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/82

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Pará - comunica aos Interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 02 de março de 1982, no 3º andar do Edifício-Sede, Gerência de Serviços Gerais, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 498, nesta cidade, concorrência pública para alienação de Grupos Geradores Diesel das marcas Caterpillar, MWM e BUCK, Máquinas copiadoras Termofax, Equipamentos Telegráficos, Móveis e Utensílios de uso geral, Postas e Linhas Telegráficas, Veículos tipo Kombi VW, Caminhão P-350, Camionetas Rural.

Os interessados poderão obter cópia do Edital com discriminação detalhada dos bens a serem alienados e outras informações, no endereço acima mencionado.

Belém, 30 de janeiro de 1982.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. Nº 389 - Dia 01/02/82)

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/82

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de materiais destinados a impressão de livros, opúsculos, diplomas, papéis de expediente e todos os demais serviços afeitos ao seu parque gráfico, no período de janeiro a abril/1982, constando da relação a seguir especificada, sendo o fornecimento no decorrer do período acima estipulado:

- 300 pacotes de papel 60 Kilos Simetrique ou similar
- 50 pacotes de papel 30 kilos Simetrique ou similar
- 150 resmas de papel 18 kilos Simetrique ou similar
- 20 pacotes de cartolina 240 grs. azul

- 20 pacotes de cartolina 240 grs. rosa
- 25 pacotes de cartolina 240 grs. branca
- 25 pacotes de cartolina 290 grs. branca
- 100 resmas de papel super bond 16 kilos azul
- 100 resmas de papel super bond 18 kilos canário
- 100 resmas de papel super bond 16 kilos rosa
- 100 resmas de papel super bond 16 kilos verde
- 20 resmas de papel super flor post branco
- 10 resmas de papel flor post verde
- 10 resmas de papel flor post azul
- 10 resmas de papel flor post rosa

**OBSERVAÇÕES:**

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3ª) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I., como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 002/82.

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sito à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 horas do dia 08 de fevereiro de 1982 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 22 de janeiro de 1982.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente da IOE

G. Reg. nº 161 - Dias: 25/01, 1º e 08/02/82





## Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 340,00

PREÇO DESTES EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual  
do DIÁRIO.

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA Nº 015/82, DE 26 DE JANEIRO  
DE 1982

O Superintendente do Sistema Penal do Estado,  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria Nº 11/82, de  
20.01.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Superintendência do Sistema Penal do Estado,  
em 26 de janeiro de 1982.

Bel. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES

Superintendente

(Ext. Reg. Nº 386 - Dia 01/02/82)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

## INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP

Extrato de Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem PRIMAC - Projeto Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda e o Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP, conforme abaixo melhor se declara: Constitui objeto do presente contrato os serviços técnicos de manutenção do sistema de ar condicionado central, instalado na sede do IDESP, à Av. Nazaré nº 871, constituído de 11 (Onze) máquinas marca COLDEX, sendo 10 (Dez) modelo 10. TVA e 1 (uma) torre de arrefecimento e 2 (Duas) bombas de recirculação. O prazo de duração do presente contrato é de 12 (Doze) meses, começando a vigorar de 1º de janeiro de 1982 e terminando em 31 de dezembro de 1982. O IDESP pagará à PRIMAC, pela execução dos serviços, a quantia de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) mensais, a serem pagos até o dia 05 (cinco) do mês posterior ao vencido. As despesas correspondentes ao presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do IDESP, para o corrente exercício, classificados em: 4900. - Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará; 4901. - Direção Geral; 4901.03. - Administração e Planejamento; 4901.03.09. - Planejamento Governamental; 4901.03.09.020. - Supervisão e Coordenação Superior; 4901.03.09.020.2.001. - Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará; 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos. O presente contrato é isento de licitação de acordo com a letra "D" do § 2º do Artigo 126 do Decreto Lei nº 200.

Belém, 01 de janeiro de 1982

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Diretor Geral do IDESP

**AZAMOR CORREA BRITO**

(Ext. Reg. nº 400 - Dia: 01/02/82)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE - CR - 01

## EDITAL DE LEILÃO

A COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE - CR/01, através do Leiloeiro Oficial RAIMUNDO CAMPOS, realizará nas datas e locais abaixo relacionados, alienação em hasta pública dos bens em epígrafe, observadas as condições e preços mínimos de venda:

BELEM -CR/01 (PROCESSOS CR-01 Nº 326/82 Viatura -327/82 OUTROS MATERIAIS

LOTE	MATERIAL	VALOR MÍNIMO DE VENDA(AVALIAÇÃO)	
01	- 05 Extintores de Incêndio - 01 Macaco Hidráulico Jacaré	550,00	NO ESTADO
02	- 01 Mâq.Calc. Facit. - 01 Mâq.Calc. Olivetti - 01 Mâq.Calc. Sharp	4.000,00	NO ESTADO
03	- 02 Mâq.Escr. Mec. Olivetti	4.000,00	NO ESTADO
04	- 02 Mâq.Escr. Mec.Olivetti	4.000,00	NO ESTADO
05	- 01 Prancheta p/desenho - 02 Miras Topográficas	400,00	NO ESTADO
06	- 02 Extintores de Incêndio - Arquivo Rotativo	5.100,00	NO ESTADO
07	- Motor Estacionário Diesel - Gerador Trifásico 15 KVA	4.000,00	NO ESTADO
08	- Jeep Universal Ford.Chassis LAIBST-38243	50.000,00	NO ESTADO

Data e Local do LEILÃO: 01/03/82, às 9:00 hs, na CR/01 (COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE)- INCRA/BELÉM-Trav.Curió S/Nº.

PIC/MONTE ALEGRE (PROCESSOS Nº 328/82 Viaturas-329/82 Outros Materiais

LOTE	MATERIAL	VALOR MÍNIMO DE VENDA(AVALIAÇÃO)	
09	- 02 Poltronas de madeira fixa - 02 Mesas de Madeira p/Escrit. - 01 Balcão de Madeira - 01 Cama de Madeira p/solteiro - 01 Cadeira de Madeira Fixa	280,00	NO ESTADO
10	- 03 Portas resíduos - 02 Estojos Cirúrgicos - 02 Cadeiras de ferro esmaltada - 03 Bancos de ferro giratório - 02 Esterilizadores à Álcool	465,00	NO ESTADO
11	- 01 Motor Elétrico Arno - 01 Gerador p/motor Explosão - 01 Balança p/ 15 Kilos	1.500,00	NO ESTADO
12	- 03 Mâq.Escr. Mecânica	4.000,00	NO ESTADO
13	- 02 Bancadas p/Oficina - 01 Torno Mecânico	5.200,00	NO ESTADO
14	- Jeep Ford. Willys ano 1978 Chassis LCIBT-99139	40.000,00	NO ESTADO
15	- Sedar Volkswagen 1.300 ano 1977 Chassis-BJ-645844.	50.000,00	NO ESTADO

Data e Local do LEILÃO: 04/03/82, às 9:00 hs. no PIC/MONTE ALEGRE na Cidade de Monte Alegre-GLEBA INGLÊS DE SOUZA(CANT).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE - CR - 01

PF/AMAPÁ -- (PROCESSOS CR/01 Nº 330/82 Viatura-331/82 Outros Mat.

LOTE	MATERIAL	VALOR MÍNIMO DE VENDA(AVALIAÇÃO)
16	- Bicicleta p/homem 26 1/2. - Balança p/10 kilos - Máquina de Calcular Elétrica - Cadeira de Madeira Fixa	9.060,00 NO ESTADO
17	- Jeep Universal Ford ano 1976 Chassis- AIBRM-11302	50.000,00 NO ESTADO
18	- Rural Ano 1975 FORD-Chassis LA2BPA-63390	60.000,00 NO ESTADO
19	- Chevrolet Veraneio ano 1976 Chassis-CI-46-FBR-25899B	70.000,00 NO ESTADO

DATA E LOCAL DO LEILÃO: 02/03/82, às 9:00 hs, no PF/AMAPÁ,  
 na Cidade de Macapá-AP.

PIC/ALTAMIRA (PROCESSOS CR-01 Nº 332/82 Viatura- 333/82 Outros Mat.

LOTE	MATERIAL	VALOR MÍNIMO DE VENDA(AVALIAÇÃO)
20	- 20 Cadeiras de Madeira - 03 Armários de Madeira - 08 Camas de Mad.p/solteiro - 03 Cama de Mad.p/casal - 07 Mesas de Madeira - 07 Bancos de Madeira - 01 Cômoda de Madeira - 01 Sofá de Madeira - 02 Poltronas de Madeira - 01 Estante de Madeira - 02 Guarda-Roupas de Madei.	845,00 NO ESTADO
21	- 01 Teste p/Bateria - 01 Furadeira Elétrica - 01 Serra Aclopada c/motor - 01 Forja Elétrica	300,00 NO ESTADO
22	- 04 Ventiladores de Coluna - 01 Refrigerador Elétrico	1.100,00 NO ESTADO
23	- 02 Máquinas de Escrever Mecâ- nica REMINGTON - 01 Máq. de Escrev. Mecânica O - Olivetti.	6.500,00 NO ESTADO
24	- 03 Máq.de Escr.Mecân.Olivetti	7.500,00 NO ESTADO
25	- 01 Máquina de Lavar Roupa - 01 Enceradeira Eletr.c/03 escovas - 01 Máquina de Motor Pneus	2.000,00 NO ESTADO
26	- 01 Teste P/ Bateria - 01 Raspadeira Agrícola	10.060,00 NO ESTADO
27	- 01 Jeep Ford Willys c/04 Cilin- dros.	40.000,00 NO ESTADO
28	- 01 Trator de roda Massey Fer- gunson 95 X	50.000,00 NO ESTADO
29	- 01 Trator de roda Massey Fer- gunson.	50.000,00 NO ESTADO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE - CR - 01

PIC/ALTAMIRA (PROCESSOS Nº 332/82 Viatura 333/82 Outros Mat.)

LOTE	MATERIAL	VALOR MÍNIMO DE VENDA(AVALIAÇÃO)	
30	- 02 Gaiolas p/Transporte de Cana	10.000,00	NO ESTADO
31	- 02 Gaiolas p/transporte de Cana	10.000,00	NO ESTADO
32	- 02 Gaiolas p/transporte de Cana	10.000,00	NO ESTADO
33	- 02 Gaiolas p/transporte de Cana	10.000,00	NO ESTADO
34	- 02 Gaiolas p/transporte de Cana	10.000,00	NO ESTADO
35	- 02 Gaiolas p/transporte de Cana	10.000,00	NO ESTADO
36	- 03 Gaiolas p/transporte de Cana	15.000,00	NO ESTADO
37	- 01 Reboque Agric.p/transp. de Cana	60.000,00	NO ESTADO
38	- 01 Reboque Agric.p/transp. de Cana	60.000,00	NO ESTADO
39	- 01 Reboque Agric.p/transp. de Cana	60.000,00	NO ESTADO
40	- 01 Reboque Agric.p/transp. de Cana	60.000,00	NO ESTADO
41	- 01 Reboque Agric.p/transp. de Cana	60.000,00	NO ESTADO
42	- 01 Reboque Agric.p/transp. de Cana	60.000,00	NO ESTADO
43	- 01 Reboque Agric.p/transp. de cana	60.000,00	NO ESTADO
44	- 01 Reboque Agric.p/transp. de Cana	60.000,00	NO ESTADO
45	- 01 Reboque Agric.p/transp. de Cana	60.000,00	NO ESTADO
46	- 01 Reboque Agric.p/transp. de Cana	60.000,00	NO ESTADO
47	- 01 Reboque Agric.p/transp. de Cana	60.000,00	NO ESTADO
48	- Caminhão F-600-FORD	200.000,00	NO ESTADO
49	- Caminhão F-600-FORD	200.000,00	NO ESTADO
50	- Caminhão F-600-FORD	200.000,00	NO ESTADO
51	- Colhedeira de Cana Santal	600.000,00	NO ESTADO
52	- Colhedeira de Cana Santal	600.000,00	NO ESTADO
53	- Colhedeira de Cana Santal	600.000,00	NO ESTADO
54	- Colhedeira de Cana Santal *	600.000,00	NO ESTADO
55	- Colhedeira de Cana Santal	600.000,00	NO ESTADO
56	- Colhedeira de Cana Santal	600.000,00	NO ESTADO
57	- Colhedeira de Cana Santal	600.000,00	NO ESTADO
58	- Colhedeira de Cana Santal	600.000,00	NO ESTADO
59	- Colhedeira de Cana Santal	600.000,00	NO ESTADO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE - CR - 01

PIC/ALTAMIRA (PROCESSOS Nº 332/82 Viatura-333/82 Outros Mat.)

LOTE	MATERIAL	VALOR MÍNIMO DE VENDA (AVALIAÇÃO)
60	- Colhedeira de Cana Santal	600.000,00 NO ESTADO
61	- Colhedeira de Cana Santal	600.000,00 NO ESTADO
62	- Colhedeira de Cana Santal	600.000,00 NO ESTADO
63	- Colhedeira de Cana Santal	600.000,00 NO ESTADO
64	- Colhedeira de Cana Santal	600.000,00 NO ESTADO

Data e LOCAL do LEILÃO: 07/03/82, às 9:00 hs, no PIC/ALTAMIRA (AGRÓPOLIS BRASIL NOVO), KM. 46 da Rodovia Transamazônica.

## CONDIÇÕES GERAIS:

- 1- Os materiais objeto do presente Edital encontram-se à disposição para vistoria nos locais onde serão realizados os leilões.
- 2- O pagamento do percentual de 5% (Cinco por Cento) referente a comissão do leiloeiro será paga por lote arrematado pelo arrematante.
- 3- Os materiais serão entregues aos seus arrematantes no estado e nas condições em que se encontram, não cabendo ao INCRA qualquer conserto, reparo ou despesas com transporte que correrão por conta do arrematante.
- 4- O pagamento total dos lotes arrematados deverá ser efetivado na hora do arremate ou mediante sinal de 20% (Vinte Por Cento) também no ato do arremate, sobre o valor de cada lote arrematado, mais a comissão do leiloeiro, e os restantes 80% (oitenta por Cento) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do leilão.
- 5- Correrão por conta do adquirente a regularização das viaturas, junto ao DETRAN e demais órgãos fiscalizadores de trânsito, além de outras despesas pertinentes.
- 6- Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias após o pregão para a retirada dos bens arrematados. Findo este prazo, ficará o arrematante sujeito a uma taxa de armazenamento de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem arrematado e não retirado até o 30º (trigésimo) dia, quando então a venda será cancelada e os bens revertidos ao patrimônio do INCRA, perdendo o arrematante faltoso o valor já pago, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.
- 7- Os materiais cujo pagamento for efetivado por cheque, somente serão liberados após a compensação do mesmo.
- 8- O valor básico (avaliação) para os lotes será aquele constante do Edital, não podendo ser vendido qualquer material por valor inferior ao da avaliação.
- 9- Os interessados deverão comparecer ao (s) local (ais) do leilão na (s) data (s) marcada (s), munidos de documento de identidade e CPF/CGC.

\*Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 402 - Dia: 01.02.82):

**CENTRAIS ELÉTRICAS  
DO PARÁ S/A.  
- CELPA -  
AVISO**

O Presidente da Comissão de Licitações Institui-

da pela Portaria nº 295/81, de 08.06.81, avisa aos interessados que, no dia 01 de fevereiro do ano em curso, às 16:00 horas, na sala em que funciona o EAC, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para **Obras de Infraestrutura do Canteiro e Vila Residencial da Usina do Curuá-Una.**

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 07:30 às 10:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém, 27 de Janeiro de 1982.

REINALDO SANTOS DA SILVA

p/Presidente da Comissão de Licitações  
(Ext. Reg. Nº 368 - Dia 01/02/82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

— EDITAL —

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por Antonio José Aguiar de Lima, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 008071/81 — ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 28.0000 hectares (vinte e oito hectares) medindo 400,00 metros de frente por 750,00 metros de fundos, destinada a implantação de Indústria Hortigranjeira, situada no Município de Benevides, termo da Comarca de Santa Izabel do Pará, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 2.300,00 metros, localizada na Vila de Marituba, estrada da Cerâmica, margem direita próximo ao loteamento do círculo Militar distando aproximadamente 600,00 metros da margem esquerda da BR-316 sem denominação, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — Por uma linha reta que mede aproximadamente 750,00 metros limitando com terras ocupadas pela Sra. Raimunda Gonçalves Barros, SUL — Por uma linha reta que mede aproximadamente 750,00 metros, limitando com terras ocupadas pela Sra. Irene Macedo da Conceição; LESTE — Por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 400,00 metros, limitando pela margem esquerda do rio Santo Amaro; OESTE — Por uma linha reta que mede aproximadamente 400,00 metros limitando pela margem direita da Estrada da Cerâmica.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Benevides. Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 25 de janeiro de 1982.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA  
Presidente  
(Ext. Reg. nº 398 - Dia: 01.02.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, Sentenciou e o Excelentíssimo Senhor Governador Homologou os autos de Compra de Terras em que figuram como Interessados:

JOÃO VENEZIANO — Processo nº 04180/79-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 6.000ha00a00ca (Seis Mil Hectares), localizada no Município de MOJU, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

INÊ MARIA VENEZIANO GRAVINA — Processo nº 00489/80-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 2.420ha00a00ca (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte Hectares), localizada no Município de MOJU, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

ERES VENEZIANO — Processo nº 04182/79-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha00a00ca (Três Mil Hectares), localizada no Município de MOJU, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

JOÃO VENEZIANO — Processo nº 04181/79-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 6.000ha00a00ca (Seis Mil Hectares), localizada no Município de MOJU, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

ERES VENEZIANO — Processo nº 04183/79-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha00a00ca (Três Mil Hectares), localizada no Município de MOJU, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

JOÃO VENEZIANO — Processo nº 04186/79 — ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 6.000ha00a00ca (Seis Mil Hectares), localizada no Município de MOJU, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

IVAN BENTIVOGLIO — Processo nº 04184/79 — ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 2.420ha00a00ca (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte Hectares), localizada no Município de MOJU, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

☆ Obs: Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 24.678 de 21.01.1982.

(Ext. Reg. nº 401 - Dia: 01/02/82)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e a firma SHARP S/A Equipamentos Eletrônicos.

OBJETO: Manutenção necessária do equipamento Marca SHARP, Modelo PC-2600 Especial.

VALOR: O valor total será de Cr\$ 67.175,00 (Sessenta e sete mil cento e setenta e cinco cruzeiros).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.00 — Instituto de Terras do Pará  
44.03 — Departamento de Administração e Finanças  
44.03.04 — Agricultura  
44.03.04.07 — Administração

44.03.04.07.021 - Administração Geral

44.03.04.07.021.2.003 - Manutenção e Coordenação de Cr\$ 1.080.000,00 (Hum milhão e oitenta mil cruzeiros) - Geral dos Serviços de Apoio Administrativo.

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

NOTA DE EMPENHO: Nº 149/82 de 28.01.82

PRAZO: 1º de janeiro de 1982 até 31 de dezembro de 1982

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Belém (Pa), 04 de janeiro de 1982

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente - ITERPA.

CLÁUDIO REZENDE GUIMARÃES

SHARP S/A Equipamentos Eletrônicos

(Ext. Reg. nº 399 - Dia: 01/02/82)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e a firma M.L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviço de Guarda e Vigilância.

VALOR: Cr\$ 1.371.560,40 (Hum milhão, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e quarenta centavos).

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.00 - Instituto de Terras do Pará

44.03 - Departamento de Administração e Finanças

44.03.04 - Agricultura

44.03.0407 - Administração

44.03.0407021 - Administração Geral

44.03.04070212.003 - Manutenção e Coordenação geral dos Serviços de Apoio Administrativo.

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

NOTA DE EMPENHO: Nº 143/82 de 28.01.82

PRAZO: Período de 01.01 à 31.12.82

Ficam Ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Belém (Pa), 04 de janeiro de 1982

HÉLIO JESUS FONSECA

Instituto de Terras do Pará

M.L. Serviços de Adminis. de Imóveis

MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO

(Ext. Reg. nº 399 - Dia: 01/02/82)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato que entre si fazem o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e a Firma NUTRIPAR - Nutrição do Pará Ltda.

OBJETO: Fornecimento de 70 litros de cafezinhos diários.

Valor: O valor estimado do presente contrato é

de Cr\$ 1.080.000,00 (Hum milhão e oitenta mil cruzeiros).

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.00 - Instituto de Terras do Pará

44.03 - Departamento de Administração e Finanças

44.03.04 - Agricultura

44.03.04.07 - Administração

44.03.0407.021 - Administração Geral

44.03.0407.021.2.003 - Manutenção e Coordenação

Geral dos Serviços de Apoio

Administrativo.

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

NOTA DE EMPENHO: Nº 152/82 de 29.01.82

PRAZO: Período de 05 de janeiro de 1982 até 31 de dezembro de 1982.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do contrato original.

Belém (Pa), 04 de janeiro de 1982

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente - ITERPA

ANTÔNIO MIGUEL FURTADO AUGUSTO

Sócio - NUTRIPAR - Nutrição do Pará Ltda.

(Ext. Reg. nº 399 - Dia: 01/02/82)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e o Sr. André Fernandes Martins Nogueira, representado por seu pai Manuel Martins Nogueira.

OBJETO: Locação residencial do imóvel sito à Rua Oswaldo Cruz, Ed. Associação Vasco da Gama, Aptº 1301, nesta cidade.

VALOR: Parcelas mensais de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros) cada.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.00 - Instituto de Terras do Pará

44.03 - Departamento de Administração e Finanças

44.03.04 - Agricultura

44.03.0407 - Administração

44.03.0407021 - Administração Geral

44.03.04070212.003 - Manutenção e Coordenação

Geral dos Serviços de Apoio

Administrativo.

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

NOTA DE EMPENHO: Nº 142/82 de 28.01.82.

PRAZO: 1º de dezembro de 1981 a 30 de novembro de 1982.

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do contrato original.

Belém (Pa), 04 de janeiro de 1982

HÉLIO JESUS FONSECA

Locatário

MANUEL MARTINS NOGUEIRA

Locador

(Ext. Reg. nº 399 - Dia: 01/02/82)

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## DEPARTAMENTO FINANCEIRO

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), REFERENTE AO PERÍODO DE 21.12.81 À 20.01.82.

1ª REGIÃO FISCAL..... 108.749.339,89

Ananindeua.....	170.570-9	8.267.260,68
Belém.....	170.844-9	96.537.699,42
Benevides.....	170.575-0	1.514.004,37
Cachoeira do Arari.....	170.580-6	597.633,30
Ponta de Pedras.....	170.616-0	418.343,31
Salvaterra.....	170.639-0	278.895,54
Santa Cruz do Arari.....	170.629-2	338.658,87
Soure.....	170.625-0	796.844,40

2ª REGIÃO FISCAL..... 35.419.733,71

Augusto Correa.....	170.569-5	258.974,43
Bonito.....	170.576-8	418.343,31
Bragança.....	170.573-3	1.633.531,03
Capanema.....	170.582-2	3.486.194,26
Capitão Poço.....	170.589-0	1.553.846,59
Castanhal.....	170.584-9	6.075.938,59
Colares.....	170.590-3	199.211,10
Curuçá.....	170.588-1	697.238,85
Igarapé-Açu.....	170.593-8	1.035.897,72
Inhangapi.....	170.598-9	298.816,65
Irituia.....	170.595-4	1.514.004,37
Magalhães Barata.....	170.610-1	199.211,10
Maracanã.....	170.602-0	338.658,87
Marapanim.....	170.603-9	258.974,43
Nova Timboteua.....	170.611-0	697.238,85
Ourém.....	170.615-2	1.613.609,92
Paragominas.....	170.620-9	5.219.330,84
Peixe-Boi.....	170.621-7	239.053,32
Primavera.....	170.622-5	278.895,54
Salinópolis.....	170.635-7	239.053,32
Santa Izabel.....	170.630-6	2.251.085,44
Santa Maria do Pará.....	170.632-2	498.027,75
Santarém Novo.....	170.633-0	239.053,32
Santo A. do Tauá.....	170.631-4	836.686,62
São C. de Odivelas.....	170.627-6	239.053,32
São D. do Capim.....	170.583-0	2.131.558,78
São F. do Pará.....	170.623-3	557.791,08
São M. do Guamá.....	170.624-1	816.765,51
Vigia.....	170.643-8	836.686,62
Vizeu.....	170.642-0	757.002,18

3ª REGIÃO FISCAL..... 15.399.018,09

Conceição Araguaia.....	170.586-5	7.251.284,07
Itupiranga.....	170.596-2	239.053,32
Jacundá.....	170.600-4	258.974,43
Marabá.....	170.604-7	3.545.957,59
Santana do Araguaia.....	170.634-9	956.213,28
São Félix do Xingú.....	170.637-3	239.053,32
São João do Araguaia.....	170.638-1	796.844,40
Tucuruí.....	170.640-3	2.111.637,68

4ª REGIÃO FISCAL..... 21.335.508,89

Alenquer.....	170.566-0	836.686,62
Almeirim.....	170.565-2	5.936.490,80
Altamira.....	170.567-9	2.211.243,22
Aveiro.....	170.571-7	318.737,76
Faro.....	170.591-1	278.895,54
Itaituba.....	170.597-0	836.686,62
Jurutí.....	170.599-7	438.264,42
Monte Alegre.....	170.607-1	757.002,18
Óbidos.....	170.612-8	1.115.582,18
Oriximiná.....	170.614-4	677.317,74
Porto de Moz.....	170.618-7	239.053,32
Prainha.....	170.619-5	398.422,20
Santarém.....	170.628-4	7.012.230,75
Senador José Porfírio.....	170.636-5	278.895,54

5ª REGIÃO FISCAL..... 8.645.761,77

Afuá.....	170.564-4	796.844,40
Anajás.....	170.568-7	597.633,30
Bagre.....	170.579-2	298.816,65
Breves.....	170.578-4	3.207.298,73
Chaves.....	170.585-7	418.343,31
Currálinho.....	170.587-3	378.501,09
Gurupá.....	170.592-0	697.238,85
Melgaço.....	170.609-8	298.816,65
Oeiras do Pará.....	170.613-6	298.816,65
Portel.....	170.617-9	1.354.635,49
São S. da Boa Vista.....	170.626-8	298.816,65

6ª REGIÃO FISCAL..... 9.661.738,39

Abaetetuba.....	170.562-8	1.772.978,80
Acará.....	170.563-6	996.055,50
Baião.....	170.574-1	278.895,54
Barcaféna.....	170.572-5	358.579,98
Bujarú.....	170.577-6	697.238,85
Cametá.....	170.581-4	757.002,18
Igarapé-Miri.....	170.594-6	697.238,85
Limoeiro do Ajuru.....	170.601-2	278.895,54
Mocajuba.....	170.605-5	398.422,20
Moju.....	170.606-3	498.027,75
Muaná.....	170.608-0	438.264,42
Tomé-Açu.....	170.641-1	2.490.138,78

TOTAL..... 199.211.100,74

Secretaria de Estado da Fazenda  
Em, 25 de janeiro de 1982

ELIENE GASPAR SILVA  
Diretor do Departamento Financeiro  
Matrícula 70.032

(Ext. Reg. nº 392 — Dja: 01.02.82)

**MICROFILMAGEM  
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00.

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPRESA OFICIAL**



## ANÚNCIOS

**FABRILPECA DE BELÉM S/A.**  
C.G.C./M.F. Nº 04.831.200/0001-36  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que no Horário do Expediente em sua sede, na Estrada do Maracacura nesta Capital, se encontram a sua disposição os Documentos do que trata o Artigo 133 da Lei 6424/76.

**FABRILPECA DE BELÉM S/A.**  
C.G.C./M.F. Nº 04.831.200/0001-36  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.**

Convidamos os Senhores Acionistas da Sociedade Anônima FABRILPECA DE BELÉM S/A., Para se Reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a Realizar-se no dia 8 de Fevereiro de 1982, às 10:00 Horas, em sua Sede Social, Na Estrada do Maracacura, nesta cidade, a fim de Discutirem e Deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- A) Aprovação das contas da Diretoria do Exercício Social de 1981.
- B) Fixação dos Honorários do Conselho de Administração;
- C) Eleição do Conselho de Administração;
- D) O que Ocorrer.

Belém, 28 de Janeiro de 1982.

A DIRETORIA.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10472 - Reg. nº 390 - Dias: 29/01, 01 e 02/02/82)

### FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A — FACEPA

C.G.C. n. 04.909.479/0001-34

#### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

##### CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. Acionistas para uma Assembléia Geral Ordinária e uma Assembléia Geral Extraordinária, que terão lugar na sede social da Empresa à Av. Dr. Freitas n. 536, nesta cidade, no dia 05 de fevereiro de 1982, às 09:00 horas. A Assembléia Geral Extraordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Ordinária e as ordens do dia serão as seguintes:

##### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciação e discussão do Relatório dos Órgãos de Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981; Aprovação da Correção Monetária do Capital com destinação de seu uso para Aumento do Capital;

b) Eleição do Conselho de Administração para 1982 e fixação dos honorários de seus membros;

c) Fixação dos honorários da Diretoria para 1982;

d) Apreciação e discussão da Proposta do Conselho de Administração e da Diretoria referente ao destino a ser dado ao lucro constante do Balanço inclusive dividendos Mínimos Obrigatórios.

##### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$-750.000.000,00 para Cr\$-1.500.000.000,00;

b) Alteração dos Estatutos Sociais no seu artigo 6º, referente ao Capital;

c) Desmembramento da Diretoria Administrativa e Financeira em duas Diretorias distintas, alteração dos Estatutos Sociais em decorrência do desmembramento em seus artigos 28, 31 e 36.

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de janeiro de 1982.

MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES

CPF 000.412.112 - 00

Pres. do Conselho de Administração

(T. n. 10460 - Reg. n. 357 - Dias 28, 29.01 e 01.02.82)

### GELAR S/A — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

CGC/MF — 04.920.633/0001-79

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do disposto do Art. 133 da Lei 6.404/76, na sede social da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3253, durante o expediente normal, os documentos relativos ao encerramento do exercício de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 395 - Dias: 01, 02 e 03.02.82)

### ARAGUAIA S/A. AGROPECUÁRIA

CGC. MF Nº 05.426.960/0001-31

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 1982, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social; b) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 26 de janeiro de 1982.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. nº 361. Dias: 29/01, 01, 02/02/82)

### PECOSA - PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Pecosa - Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A., convidados a comparecerem a sua sede social, na Fazenda Nossa Senhora da Aparecida em Conceição do Araguaia, Pará, a fim de reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, às 10 horas do dia 8 de fevereiro de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a - Discussão e aprovação das contas da Diretoria, referente aos exercícios de 1977, 1978, 1979,

1980 e 1981.

b - Alteração dos Estatutos Sociais, no capítulo que se refere ao número de cargos e duração do mandato.

c - Outros assuntos de interesse da companhia.

Os documentos referentes às contas da administração, encontram-se à disposição dos interessados, em sua sede social, onde poderão ser examinados.

Conceição do Araguaia, 8 de janeiro de 1982.

RUY CARLOS DOMINGOS

Diretor Presidente, em exercício

(T. nº 10.462. Reg. nº 362. Dias: 29/01, 01, 02/02/82)

## OSCAR REIS S/A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C.: 05.388.590/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se à disposição em nossa Sede Social, na Av. Magalhães Barata nº 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1981.

Castanhal-Pa., 26 de janeiro de 1982.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. nº 359. Dias: 29/01, 01/02/02/82).

## BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

NOTA RETIFICATIVA

Comunicamos para os devidos fins, que na publicação do Balanço Patrimonial deste Banco no Diário do dia 22.01.82, página 10, no subgrupoamento "Relações Interbancárias e Interdepartamentais", grupo do "ATIVO", o valor de Cr\$ 601.195.034, deve ser lido corretamente como Cr\$ 60.195.034, face impressão incorreta.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 396 - Dia: 01.02.82)

## COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

CGC/MF — 05.031.620/0001-01

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Industrial do Brasil, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no próximo dia 17.02.1982 às 17:00 horas na sede da sociedade à Rua Municipalidade, nº 670, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação de renúncia de diretor e de providências pelo mesmo solicitadas;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-PA, 29 de janeiro de 1982.

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Diretor Presidente

CPF — 000569012-91

(T. nº 10465 - Reg. nº 412 - Dias: 01, 02, 03/02/82)

## PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF - 04.905.477/0001-77

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE  
NOVEMBRO DE 1981.

DATA E LOCAL — As 10 horas do dia 25 de novembro de 1981, na sede da Companhia, à Travessa Campos Sales, nº 63 - 11º andar, na Cidade de Belém - Estado do Pará.

CONVOCAÇÃO — Por edital publicado nos jornais "DIÁRIO OFICIAL" do Estado do Pará nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 1981, e "A Província do Pará", jornal diário publicado em Belém (Pa), nos mesmos dias e ano.

PRESEÇA E DIREÇÃO — Assinaram o livro "Presença de Acionistas", acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei. A reunião foi presidida pelo acionista Armando Rodrigues Carneiro - Diretor-Presidente da Companhia, como manda o Estatuto, e secretariada, a convite deste, pelo acionista Evandro Coelho.

DECISÕES — Por unanimidade, os acionistas decidiram: 1) aumentar o capital social em Cr\$ 83.017.970,00, mediante apropriação de todo o saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital - DL nº 756/69", e de parte do saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital - DL nº 1598/77"; 2) conceder, como bonificação, ações representativas desse aumento de capital, a todos os acionistas da Companhia, na proporção e mesmo tipo e classe das ações já possuídas; 3) aumentar, também, o capital social em mais Cr\$ 9.891.210,00, representado por 989.121 ações ordinárias a serem emitidas pelo valor nominal de Cr\$ 10,00 cada uma, e subscritas com a utilização de créditos de acionistas registrados nos assentos contábeis da Companhia, subscrição que teve o acordo expresso na ocasião de todos os acionistas proprietários de ações ordinárias da Companhia, sendo, na ocasião, elaborada e assinada pelos acionistas interessados, a lista relativa à elevação do capital, e, em seguida, proclamado, pelo Presidente, que o capital fora integralmente subscrito; e 4) aprovar a seguinte redação para o artigo 5º do Estatuto da Companhia, de modo a registrar os aumentos de capital anteriormente aprovados: "Art. 5º — Tem a Companhia o Capital de Cr\$ 354.187.050,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e sete mil e cinquenta cruzeiros), representado por 35.418.705 (trinta e cinco milhões, quatrocentas e dezolito mil, setecentas e cinco) ações com o valor nominal unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzei-

ros), sendo (a) 33.517.599 (trinta e três milhões, quinhentas e dezessete mil, quinhentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas; b) 324.174 (trezentas e vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro) ações preferenciais nominativas classe "A", e (c) 1.576.932 (um milhão, quinhentas e setenta e seis mil, novecentas e trinta e duas) ações preferenciais nominativas classe "B".

ENCERRAMENTO. — Os presentes não fizeram outros pronunciamentos, quando lhes foi facultada palavra, sendo a reunião encerrada, sendo dela lavrada ata em livro próprio, ata essa aprovada e assinada pelos presentes e que são: Armando Rodrigues Carneiro, Evandro Coelho, Oziel Rodrigues Carneiro, Luiza Rodrigues Carneiro, Osmar Pereira Simão, Altair Lemos Carneiro e Damares Fonseca Carneiro".

CERTIDÃO. — Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA — Certifico, que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12/12/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1576/81, a 1ª via da presente Ata de Pedro Carneiro S/A. — Indústria e Comércio. Belém, 17 de dezembro de 1981. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral; Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. Nº 381 — Dia 01/02/82)

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA — CODEBAR

Ata de Assembléia Geral de Constituição da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, reunidos em segunda convocação, às onze e trinta horas, na Praça Cronge da Silveira, nº 438, na sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade de Barcarena, subscritores do capital da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena, CODEBAR, em organização, representando mais da metade do capital, na forma do art. 88 da Lei das Sociedades Anônimas, conforme ficou verificado na Lista de Presença, conferida com o boletim de subscrição, assumiu a presidência, por aclamação, a fundadora União, através da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, representada pelo Sr. Oziel Carneiro; Secretário Executivo do Projeto Grande Carajás, cuja habilitação foi exibida e conferida, o qual para secretário, convidou a mim José Pinheiro Rodrigues, representante da subscritora Prefeitura Municipal de Barcarena, tendo sido, também, exibido e conferido o documento hábil que me confere tal representação. O Presidente deu por instalada a assembléia de constituição da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena, CODEBAR, ora em organização, cuja convocação fora feita regularmente por anúncio publicado nos jornais "A Província do Pará", "O Liberal", de Belém e Correio Brasiliense de Brasília, respectivamente nos dias 30 e 31 do mês de dezembro de 1981, anúncio que foi lido por mim Secretário e é deste teor: "Secretaria de Planejamento da Presidência da

República — Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR (Em organização) Edital de Convocação — Assembléia Geral de Constituição — Primeira Convocação — São convidados os subscritores do capital da empresa pública denominada Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR a comparecerem no dia 15 de janeiro de 1982, às 11 horas, à Praça Cronge da Silveira, 438, na sede da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o Estatuto Social, constituição definitiva da sociedade, eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como fixação de remuneração. Não havendo quorum legal para essa primeira reunião, fica, desde já, convocada uma segunda para deliberar com qualquer número e que se realizará às 11:30 horas, no mesmo dia e local". Em seguida procedi a leitura do recibo ou certidão do depósito, em dinheiro, da parte correspondente a 10% do capital subscrito e feito no Banco do Brasil, Agência Centro de Belém, capital do Estado do Pará. Continuando, o Presidente declarou que abria discussão sobre o texto do estatuto, assinalando que, tendo em vista tratar-se a CODEBAR de uma empresa pública, já havia sido o seu estatuto aprovado pelo Governo Federal com publicação do decreto nº 84.021, de 24 de setembro de 1979, cabendo à Assembléia Referendá-lo. Considerados esses esclarecimentos, feitos pelo presidente, o plenário, por unanimidade, considerou-o em condições de entrar em vigor, ratificando seus termos. Na forma da Lei o presidente declarou constituída a Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR, determinando se procedesse, em seguida, à leitura das portarias de números 212, de 29 de dezembro de 1981; 002 a 010, de 13 de janeiro de 1982, assinadas pelo Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, nomeando, na forma do art. quarto do decreto nº 86.147, de 01 de outubro de 1981, os senhores João Baptista Ferreira Ramos para o exercício dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena; Humberto da Costa Chaves para exercer a função de Diretor de Administração e Finanças da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena; Antônio Rocha Magalhães, Cezar Bentes Gomes da Silva, Carlos Alberto Wanderley Nóbrega e José Maria Goes Rodrigues, como titulares, e Wanildo Ismael de Oliveira Torres, Frederico Anibal da Costa Monteiro, José Leão Carneiro da Cunha Neto e Floriano Gaspar Barbosa, como suplentes do Conselho de Administração; Ana Amélia Corrêa de Gouveia, Clóvis Mácola e Roberto Perentoni Martins, como membros titulares e Luiz Acácio de Oliveira Teixeira, Ranilson Castro Trindade e Hélio Bebiano, como suplentes do Conselho Fiscal. Em seguida, procedeu o Presidente à posse dos eleitos. Logo depois, o presidente declarou que, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas, e do Edital, a Assembléia deveria votar a remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Todavia, considerando tratar-se a CODEBAR de uma empresa pública e de acordo com a legislação que disciplina a política federal de controle às empresas estatais, a fixação da remuneração dos dirigentes está condicionada ao enquadramento da CODEBAR

a ser feito posteriormente à sua constituição pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, mediante parecer fundamentado da Secretaria de Controle das Empresas Estatais (SEST), da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Nestas condições considerou o presidente que a fixação da remuneração dos dirigentes e membros do Conselho Fiscal só poderá ser feita a quando do pronunciamento do CDE, o que foi aceito e aprovado pelo plenário por unanimidade. Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata, desta ata, o que fiz, como secretário, em duas folhas datilografadas. E, reaberta a sessão, foi dita Ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR e tendo os outros o destino legal.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO  
Representante do Governo da União  
CEZAR BENTES GOMES DA SILVA  
Representante do Governo do Estado do Pará  
JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES  
Representante da Prefeitura Municipal de Barcarena

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300001391, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR. Belém, 26 de janeiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
em exercício

(Ext. Reg. nº 394 — Dia: 01.02.82)

**FÓSFOROS DO NORTE  
S/A — FOSNOR**

C.G.C. N. 04.930.236/0001 - 88  
ATA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, REALIZADA ÀS 14 HORAS DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1981.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 14 horas, na sede social, no km. 14, da Rodovia Arthur Bernardes, nesta Cidade, acionistas representando mais de dois terços do capital social subscrito e integralizado da FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas n. 01, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária. O Dr. Wilton Santos Brito, Diretor Presidente da Sociedade, abriu a sessão e declarou que, nos termos do artigo 15 dos Estatutos Sociais, cabia, aos acionistas presentes, elegerem um membro da Diretoria para dirigir a Assembléia. Tendo sido eleito o próprio Dr. Wilton Santos Brito, agradeceu, este, a sua indicação, e designou para

servir como secretário, o acionista, Dr. Aristóteles Palma Filho. A seguir, o Sr. Presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do Aviso de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 18, 21 e 22 de dezembro de 1981, e no "O Liberal" de 18, 19 e 20 de dezembro de 1981, Aviso esse do teor seguinte: FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR — C.G.C. n. 04.930.236/0001-88 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — AVISO DE CONVOCAÇÃO — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de dezembro de 1981, às 14 horas, na sede social, no km. 14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) aumento do capital social de Cr\$-92.554.824,00 (noventa e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro cruzeiros) para Cr\$-127.957.044,18 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quarenta e quatro cruzeiros e dezoito centavos), mediante a incorporação do valor de Cr\$-35.402.220,18 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e dois mil, duzentos e vinte cruzeiros e dezoito centavos) correspondente a reservas de capital, com elevação do valor nominal das ações para Cr\$-5,53 (cinco cruzeiros e cinquenta e três centavos), e conseqüente alteração estatutária; b) outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Belém, 15 de dezembro de 1981. ass.) Wilton Santos Brito - Diretor - Presidente". Concluída a leitura do Aviso de Convocação, o sr. Presidente colocou em pauta a matéria objeto da alínea "A" da respectiva ordem do dia, solicitando ao Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria referente ao assunto, do teor seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Tendo em vista os interesses sociais, e visando o cumprimento de obrigações legais, vimos, através da presente, propor seja incorporado, ao capital social, o valor de Cr\$-35.402.220,18 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e dois mil, duzentos e vinte cruzeiros e dezoito centavos), representado pelas parcelas a seguir enumeradas e discriminadas: "PARTE DO SALDO DA CONTA — RESERVA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA — SUDAM — Lei n. 756/69 - ref. ano-base 79/80 - Cr\$-35.332.812,99 (trinta e cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e doze cruzeiros e noventa e nove centavos)" — "PARTE DO SALDO DA CONTA — RESERVA A CAPITALIZAR — CORREÇÃO MOMENTÁRIA DO ATIVO FIXO — Cr\$-69.266,84 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos)" — "SALDO DA CONTA — RESERVAS A CAPITALIZAR — AÇÕES BONIFICADAS — Cr\$-140,35 (cento e quarenta cruzeiros e trinta e cinco centavos)". Propomos, também, que o aumento de capital de que se trata seja efetivado sem a emissão de novas ações, mas com a elevação do valor nominal das mesmas, de Cr\$-4,00 (quatro cruzeiros), para Cr\$-5,53 (cinco cruzeiros e cinquenta e três centavos). Caso aprovada a presente Proposta, o artigo 5º dos estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, bens, coisas, e direitos, é de Cr\$-127.957.044,18 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quarenta e quatro cruzeiros e

dezoito centavos), representado por 23.138.706 (vinte e três milhões, cento e trinta e oito mil, setecentas e seis) ações nominativas e/ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$-5,53 (cinco cruzeiros e cinquenta e três centavos) cada uma, e dividido, de conformidade com o Decreto Lei n. 756 de 1969, para efeito de incorporação de recursos provenientes de incentivos fiscais, na seguinte proporção: recursos próprios de acionistas: Cr\$-... 93.291.940,56 (noventa e três milhões, duzentos e noventa e um mil novecentos e quarenta cruzeiros e cinquenta e seis centavos), divididos em ações ordinárias e preferenciais Classe "C"; e Cr\$-... 34.665.103,62 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), proveniente de incentivos fiscais (ações preferenciais Classe "A"), podendo as ações serem convertidas de nominativas em nominativas endossáveis e vice-versa, a pedido do acionista e por conta deste, ressalvado o disposto no artigo 11. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O capital social é constituído de 13.448.278 (treze milhões, quatrocentas e quarenta e oito mil duzentas e setenta e oito) ações ordinárias, provenientes de recursos próprios de acionistas, 3.421.874 (três milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e setenta e quatro) ações preferenciais Classe "C", também provenientes de recursos próprios de acionistas, e 6.268.554 (seis milhões, duzentas e sessenta e oito mil, quinhentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais, Classe "A", provenientes de incentivos fiscais (Decreto Lei n. 756/69, ou de outros recursos decorrentes dos estímulos ao desenvolvimento da Amazônia. PARÁGRAFO SEGUNDO — A emissão de ações preferenciais, Classe "A", oriundas de incentivos fiscais, obedecerá ao disposto na legislação específica de incentivos fiscais à Amazônia". É o que tínhamos a propor, submetendo a presente à consideração e deliberação de V. Sas.. Belém, 11 de dezembro de 1981. ass.) Wilton Santos Brito, Heitor Antônio Fernandes de Oliveira, Mário Hugo Siedel, Luigi Quattrino, Aristóteles Palma Filho e Alceu Antônio Kozlovski". Terminada a leitura da Proposta da Diretoria, o Sr. Presidente submeteu-se à deliberação da Assembléia, verificando-se a aprovação da mesma Proposta, em todos os seus termos, por unanimidade de votos, com a abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que, em face do que havia sido

deliberado pela Assembléia, o capital da Sociedade ficava aumentado de Cr\$-92.554.824,00 (noventa e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros) para Cr\$-127.957.044,18 (cento e vinte sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quarenta e quatro cruzeiros e dezoito centavos), passando, em consequência, o artigo 5º dos Estatutos Sociais, incluídos os respectivos parágrafos 1º e 2º, a ter a redação constante da Proposta da Diretoria, transcrita na presente Ata, cabendo, à mesma Diretoria, tomar as providências decorrentes das deliberações que acabavam de ser tomadas. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas a matéria referente à alínea "B", do Aviso de Convocação, facultando a palavra a quem quizesse se manifestar sobre outros assuntos do interesse geral da Sociedade. Como ninguém se manifestasse, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi, a mesma Ata, lida e aprovada e, após o encerramento da Assembléia, devidamente assinada pelos componentes da mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 29 de dezembro de 1981. ass.) Wilton Santos Brito - Presidente da Assembléia, Aristóteles Palma Filho - Secretário da Assembléia, Wilton Santo Brito, Aristóteles Palma Filho, COMPANHIA FIAT LUX, DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA — James William Schofield e Arnaldo Osborne Manso da Costa.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original.

ARISTÓTELES PALMA FILHO  
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 75-82, a 1ª via da presente Ata de Fósforos do Norte S/A. — FOSNOR.

Belém, 20 de janeiro de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES-CUNHA FILHO  
Presidente em exercício

JUCEPA

(Ext. Reg. n. 397 - Dia 01.02.82)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a João Batista de Melo Bastos, Lourival de Jesus Pessoa, Rita Paragui Neves, Hector Rodolfo Dagnino Mouyano, Edna Elizabeth Costa Ribeiro, (emitentes), Orivaldo Nascimento Mota, Theo Carlos Trepton, (Avalistas), Antonio Marcos de Lima Araújo, Antonio Felix Maciel Couto, Carlos Alberto de Souza Rayol, Antonia Silva Assunção, Antonio Carlos Salles, D. Lima de Souza,

Orlando Martins dos Santos, Laurindo dos Santos, Manoel C. Gomes, Valter Carmona, I.J.S. Castro — Casa Jardim, José Maria Martins Lima, Segal — Serv. Gerais Amazônia Ltda., Lourival Ladeira Tobias, L. M. Guedes e Cia., Atelier Cat Gut. Ltda., Ageu de Lima Guimarães, Valdemir Lourenço da Silva, E. Leal e Cia. Ltda., Pedro Custódio de Oliveira Filho, G. W. Silva Arzezanato, Exp. Imp. Santarena Ltda., R. M. S. Silva, M. Santos, M. Costa Iglesias, Corilo Salomão Correa, Imp. Coml. Paramazon Ltda., Armazém Triangulo Com. Distr., Maria de Lourdes Siqueira da

Silva, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco Sul Brasileiro S/A, Fininvest S/A, Transbrasil S/A, Finasa S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, União de Bancos Brasileiro S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Itau S/A, Banco América do Sul S/A, Banco do Estado do Amazonas S/A, Jeans Buzzy Ind. e Com. Roupas Ltda., Banco Nacional S/A, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Oito (8) notas promissórias, Cinco (5) Letras de Câmbio e vinte e cinco duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 160.000,00/ 7.539,00/ 14.706,00/ 4.919,00/ 10.685,00/ 5.823,00/ 9.288,00/ Cr\$ 40.660,00 saldo/ 22.218,96/ 16.763,61 / 9.288,00 / 12.078,01 / 9.494,55/ Cr\$ 9.000,00/ 3.403,30/ 36.044,00/ 244.806,80/ 11.000,00/ 32.000,00/ 36.567,00/ 20.928,00/ 14.768,33/ 5.765,00/ 900.000,00/ 22.750,00/ 86.000,00/ 85.000,00/ 19.250,00/ 14.094,00/ 8.493,00/ 18.000,00/ 250.000,00/ 3.251.877,00/ 8.000,00/ 16.160,00/ 17.851,68/ 72.000,00/ 95.900,00/ 159.687,60/ 7.000,00/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas avalizadas e não pagas a favor de Banco Sul Brasileiro S/A, Fininvest, Transbrasil S/A, Finasa, Banco do Brasil S/A, Ind. Confecç. Sulatex, Mapasa, Loar Suprimentos Aero-nauts Ltda., Edson Arruda e Filhos, Oliveira Com. Pneus, M. Costa e Alfaia Ltda., Transp. Marisma Com. Conf. Bozler de Cia., Sharp, A. P. Campos, Modas Emeeme Ltda., A Guerra S/A, Cemacon — Central Materiais Constr., Buzzy Ind. Com., Disrel, Mitograph Editora, Furtado Ltda., Rebelo Ind. Com. Nav. Ltda., Fab. Malhas Lima Ltda., Fabr. Espelhos Leão Ltda., Ribeiro e Santos, Ind. Batil Pincéis P/ Barra Ltda., Met. Paraibana, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 28 de janeiro de 1982.

SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Subtº de Protesto de Letras - 1º. Ofício

(Ext. Reg. nº 393 — Dia: 01.02.82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário e Relevância de Questão Federal - SANTARÉM - Rec. e Suscitante: RAIMUNDO ALVARO FONSECA DE OLIVEIRA e s/mulher (Adv.: Dr. CLAUDIO A. FURTADO) e, Recdo. e Suscitado: MARCO ANTÔNIO RICCI e s/mulher (Adv.: Dr. JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Cartório, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. Reg. Nº 227)

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Recte.: BRENO BATISTA PINTO (Adv.: Dr. FLAVIO MAROJA) - e, Recda.: Herança de SILVIA NAZARÉ ALVES PINTO (Adv.: Dra. IZABEL OSÓRIO), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLINTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. Nº 227)

### EDITAL — VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao Dr. Miguel Brasil - Advogado de AZIZA BECHARA TAYAR e WADY JOSÉ BECHARA - Agravados, os autos de Agravo de Instrumento contra si interposto ao Colendo Supremo Tribunal Federal, por ADÉLIO VALENTE PINTO, por seu Procurador Judicial, Dr. José Reis Ferreira, a fim de oferecer contraminuta ao mencionado Agravo, dentro do prazo legal, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 28 de janeiro de 1982.

WILSON RABELO

Escrivão

### EDITAL — VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao Dr. Miguel Brasil - Advogado da Agravada - HERANÇA DE MIMOSA BEDRAN BECHARA, o Agravo de Instrumento contra si interposto para o Colendo Supremo Tribunal Federal, por HELENA ROCHA CARVALHO, seu marido e outros, por seu Procurador Judicial, Dr. José Reis Ferreira, a fim de ser contraminutado dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 28 de janeiro de 1982.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. Nº 227)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.685

Belém - Segunda-feira, 1º de fevereiro de 1982

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1982 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

#### 1ª VARA

Proc. nº 510/80 SUMARÍSSIMA  
Aut.: - Orlando de Melo e Silva  
Adv.: - Em causa própria  
Ré: - Impar - Ind. Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda.  
Adv.: - Rosomiro Arrais  
Desp.: - Para prosseguimento da audiência, designo o dia

10/03/82, às 11 horas. Intime-se.

Proc. nº 705/81 INVENTÁRIO  
Inv.: - Francisco Cammarano  
Adv.: - Francisco C. Miléo  
Inv.: - Jeanne Aimée Choquet Cammarano  
Desp.: - Ao cálculo, após, digam os interessados.

Petição de: - Shizuo Tsuruta, por seu advogado Dr. Loris de O. Neves, requerendo intimação de Teresa Yuriko Taketa Morikawa, por C. Precatória, na ação de execução que move contra Giro Morikawa.

Desp.: - N.A. Cls.

#### 2ª VARA

Proc. nº 378/81 DESPEJO  
Aut.: - Jacob Jaime Pinto  
Adv.: - Orlando A. Fonseca  
Réu: - Armindo da Silva Cabral  
Adv.: - Carlos A. Ferreira de Arruda  
Desp.: - Sobre a conta retro, manifestem-se, em quarenta e oito (48) horas, as partes.

Proc. nº 25/82 CARTA PRECATÓRIA  
Desp.: - Juízo de Direito da 3ª Vara Cível - Belo Horizonte - MG

Desp.: - Juízo de Direito da 2ª Vara Cível - Bel-PA.  
Desp.: - Apesar de não mencionar endereços, para o cumprimento das diligências deprecadas, mando que se cumpra a pre-

catória, expedindo-se o competente mandado para a busca e apreensão e depósito do veículo, descrito em a mesma. Executada, que seja, a liminar, cite-se o acionado Henrique Martins de Arruda para, no prazo, querendo, no Juízo competente, apresentar a contestação que tiver ou requerer o que de direito.

Proc. nº 36/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Nunes Cunha, Ferragens S/A.

Adv.: - Frederico C. de Souza

Ex.: - Urbe Arquitetura e Eletricidade S/A.

Desp.: - Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 27/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Postos Cavan S/A.

Adv.: - Ademar Kato

Ex.: - Acrol - Instalações Elétricas, Serv. e Rep. Ltda.

Desp.: - Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 461/79 INVENTÁRIO

Inv.: - Edward Nunes de Figueiredo

Adv.: - Leonam Gondim da Cruz

Inv.: - Laura Melres de Figueiredo

P. interessada: - Maria das Graças da Cunha Abtibol

Adv.: - Pedro R. Crispino

P. interessada: - Antonio Lucio da Costa Rayol

Adva.: - Maria da Glória Maroja

Desp.: - Sobre os pedidos de fls. 71 e 76/77, digam as partes.

Proc. nº 674/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Ariblino Neres Souza e s/ mulher

Desp.: - Seja o imóvel hipotecado, no dia 15 do mês de fevereiro entrante, às 10,00 hs., vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, expedindo-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do § único do art. 6º da Lei nº 5.741/71.

Proc. nº 499/78 EXECUÇÃO

Ex.: - Rosa Cristina Gióia Santos

Adv.: - Em causa própria

Ex.: - Aldair Albuquerque Noronha

Adv.: - Nelson A. Cunha

Proc. nº 499/78-A EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: - Aldair Albuquerque Araújo

Adv.: - Nelson Alves Cunha

Emb.: - Rosa Cristina Gióia Santos

Adv.: - Em causa própria

Desp.: - Manifestem-se as partes, em específico, sobre provas que pretendam produzir em audiência de instrução e julgamento.

Proc. nº 211/78 INVENTÁRIO

Inv.: - Francisco Maria Soares Carrapatoso

Adv.: - Paolo Ricci

Inv.: - Maria Isabel Silva Carrapatoso

Sent.: - Vistos, etc... Homologo a partilha retro, feita entre os herdeiros de Maria Isabel Silva Carrapatoso, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. Custas "pro rata". Intimem-se.

3ª VARA

Proc. nº 600/81 EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: - Construções Eng. e Projetos Ltda. - CEDAL

Adv.: - David José dos Santos Paes

Emb.: - Viação Aérea São Paulo S/A. - VASP

Adv.: - Tadeu de Jesus e Silva

Desp.: - Diga a embarçante

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

NOTA  
Do Tribunal Regional do Trabalho  
da 8ª Região

EDITAL E RESOLUÇÕES  
Do Tribunal de Contas.

Proc. nº 542/81 REIVINDICATÓRIA  
Aut.: - Ego - Engenharia Ltda.  
Adv.: - Reynaldo Andrade da Silveira  
Réu.: - João dos Santos Alves e s/ mulher  
Desp.: - Designo o dia 16/02/82, às 10,00 hs., para realização da verificação "in loco", e conseqüente avaliação do imóvel objeto da presente ação, cientes as partes, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito, nomeando o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste Juízo.

5ª VARA

Proc. nº 709/81 DESPEJO  
Aut.: - Raimundo da Costa Carvalho  
Adva.: - Maria de Nazaré Conceição  
Réu.: - José de Arimatéia Gama  
Adv.: - Felício de Araújo Pontes  
Desp.: - Diga a parte contrária sobre o alegado às fls...

6ª VARA

Proc. nº 245/80 ORDINÁRIA  
Aut.: - Raimundo Rodrigues Ferreira  
Adva.: - Maria Norma de S. Ferreira  
Réu.: - Antonio Rodrigues Diogo  
Adv.: - Nelson R. Roffé Borges  
Desp.: - Recebo nos seus efeitos legais, vista ao apelado.

7ª VARA

Proc. nº 439/81-A EMBARGOS À PENHORA  
Emb.: - N. G. Profeta - Comércio e Navegação Ltda.  
Adv.: - Sebastião Lima Moraes  
Emb.: - José Paulo Queiroz  
Adv.: - Em causa própria  
Desp.: - Por motivo superveniente, afirmo suspeição, nos moldes do § único do art. 135 do C. Processo Civil. A nova distribuição.

Proc. nº 483/81 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: - José Flávio de Carvalho Ribeiro  
Adva.: - Firmina A. B. Cavalcante  
Ré.: - Lindaura Pereira Ribeiro  
Adv.: - José Acreano Brasil  
Desp.: - Solicitem-se as necessárias informações sobre o andamento do feito ajuizado perante o Juízo da 9ª Vara.

11ª VARA

Petição de: - I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda., por sua advogada dra. Iolanda Barros, requerendo desistência da ação de execução proposta contra A. Vale Alves & Cia. - Posto Bragantino.

Desp.: - N.A. À conta

Proc. nº 515/81 REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: - Willy Werner Winker  
Adv.: - Artur Paulo Melo  
Réu.: - José Maria de Oliveira Corrêa  
Adv.: - Tsuguo Koyama  
Desp.: - Indefiro o pedido de chamada dos litisconsortes requeridas na contestação de vez que o réu não fez até hoje nenhuma prova da venda do veículo causador do acidente. Para prosseguimento da audiência, designo o dia 23/03/82, às 11 horas. Intime-se.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL

Juiz: - Dr. Romão Amoedo

Escrivão: - Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Orfãos.

RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1982

Proc. nº 895 de Inventário de Leonidas Pavão: inventariante: Maria das Graças Gomes Pavão. - Advogados: - Drs. Frederico Fortuna e Arlete Lima. - Despacho: - Cumpra-se o que requer o M.P. Belém, 26/01/82. (a) Romão Amoedo.

Belém, 26 de janeiro de 1982

M. SANTIAGO

Escrivão

RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1982

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 467-17-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exequente: - Banco Real S/A. (Adv. Ademar Kato)

Executados: Augusto Noronha Faria e sua esposa Waldete

Pinto Faria - (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva)

Despacho: "Seja o credor devidamente intimado dos termos do Ofício de fls. 20/21, especialmente quanto ao débito, no valor de Cr\$ 14.307,17, correspondente ao terminal telefônico penhorado, podendo ocorrer o cancelamento do direito de uso e desinstalação do mesmo, no caso de não pagamento, no prazo de 120 dias".

7ª VARA

Processo nº 714-03-81 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Maria do Carmo Dornelas da Silva - (Adv. Adilson G. Verçosa)

Requerido: Temístocles Santa Cruz de Vasconcelos e Geocira de Almeida Vasconcelos - (Adv. Carlos Renato Montes Almeida)

Despacho: "N.A. Digam os autores".

8ª VARA

Processo nº 567-02-81 - AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA.

Requerente: José Maria Fernandes - (Adva. Maria Lúcia Magno Patriarcha)

Requerido: José Carlos Reis Menezes - (Adva. Ambrosina Maia Sampaio)

Despacho: - "Diga o autor".

8ª VARA

Processo nº 642-11-81 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Mário da Silva Farias - (Adv. Waldemir Santana)

Requerido: Olimpio Santana dos Reis - (Adv. José Maria da Consolação)

Despacho: "Ao cartório para aguardar a titular".

10ª VARA

Processo nº 512-01-81 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Rosália Navarro Gomes - (Adv. João José Maroja)

Requeridos: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho e sua mulher Zuila de Andrade Gonçalves - (Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Despacho: "R. hoje. Sobre os documentos de fls. 30 e 31, digam os acionados, no prazo de cinco (5) dias".

MÁRIA STELLA MONARCHA

Escrevente Juramentada

\*CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1982

JUIZO DA 6ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Tropical - Cia. de Crédito - Adv. João José Maroja

Requerido: - Reinaldo Pessoa Chaves

Despacho: - Expeça-se mandado de desocupação

EXECUÇÃO

Requerente: - Linhas Seridó S/A. - Adv. João Rodrigues de Souza

Requerido: - Luciano de Almeida de Souza

Despacho: - Cite-se.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: - E. L. Silva Sarmento - Adv. Fernando Ricardo Wanzeler

Requerido: - S. P. P. Nemo S/A. - Adv. Lóris Vilas Boas

Despacho: - Recebo a apelação no efeito devolutivo, ao apelado para contraminutar.

INVENTÁRIO

Requerente: - Jorge Nascimento Lamarca - Adv. Antonio V. Sampaio

Requerida: - Glyceria Pinheiro de Souza

Despacho: - Ao cálculo, para fazer nova conta de acordo com o pedido da Fazenda Estadual.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Super Mercado Princesa das Flores Ltda., nos autos da Ação de Execução que lhe move Banco Brasileiro de Descontos S/A., juntando o cheque na importância de Cr\$...

135.294,13, para pagamento da dívida - Adv. Vinícius Hesketh.

Despacho: - N.A. Conclusos:

DESPEJO

Requerente: - Abrahan Athias - Adv. Jaime Bentes

Requerido: - Sebastião Assunção Leite - Adv. Artemis L. da Silva

Sentença: - Julgo improcedente a ação, e conseqüentemente, condeno o suplicante nas custas do processo e nos honorários do advogado do suplicado, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

DESPEJO

Requerente: - Luiz Blanco Rodrigues - Adv. Miguel Elias Zemero

Requerido: - Suely Souza Silva - Adva. Eliodéa de Oliveira

Despacho: - À conta. Designo o dia 10 de fevereiro, às 11 horas para a purgação da mora. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa.

JUIZO DA 11ª VARA - C. PRECATÓRIA

Requerente: - Unibanco Financeira S/A.

Requerido: - Waldir Alves da Cunha

Despacho: - Cumpra-se.



## CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 26.01.82

## DESPEJO PRIMEIRA VARA

Autor: Alvaro Farias Coelho (Adv. Antonio Oscar Moreira)  
Réu: - J. B. Tonini

Despacho: À conta. Em, 26.01.82. (a) Romão Amoedo Neto

## EXECUÇÃO

Autora: Distac - Distr. de Ar Condicionado Ltda. (Adv. Loris Vilas Boas)

Réu: Advaldo Barros de Castro (Adv. Hildeberto Bittar)  
Despacho: Sobre a conta, digam os interessados. Em, 26.01.82 (a) Romão Amoedo Neto.

## EXECUÇÃO SEGUNDA VARA

Autor: Ovidio Bahia da Silva (Adv. Ailton Pinheiro)

Réus: Raimundo de Lima Silva e outros.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Em, 26.01.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## EXECUÇÃO

Autor: Casas Grisólia Ltda. (Adv. Pedro Lima)

Réu: Iate Clube do Pará (Adv. Nilson Barroso)

Despacho: Defiro o pedido para, arbitrando em dez por cento sobre o valor da causa os honorários advocatícios; determinar baixem os autos à Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta. Belém, 26.01.82 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## EXECUÇÃO TERCEIRA VARA

Autor: Banco Real S.A. (Adv. Paulo Sá)

Réus: Mário Cunha de Oliveira e outra.

Despacho: Digam os interessados. Belém, 25.01.82. (a) Pedro Paulo Martins.

## USUCAPIÃO

Autor: Tadeu Teixeira Costa (Adv. Benedito Monteiro)

Requerido: Cortume Maguary S.A. e outros (Adv. Otávio Meira)

Despacho: Como requer, devendo o sr. escrivão designar dia e hora para a audiência, cientes os interessados. Em, 26.01.82. (a) Maria de Nazareth Brábo de Souza, ac. da 4ª Vara

EXECUÇÃO Autor: - Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réus: Mario Nazareth Ghaves Fascio e sua mulher

Despacho no requerimento de desistência do A. N.A. Ao Contador do Juízo. Em, 26.01.82. (a) Maria de Nazareth Brábo de Souza, ac. a 4ª Vara.

MANUTENÇÃO QUINTA VARA

Autor: José Miguel Amaro (Adv. Maria de Nazaré Simões)

Ré: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Despacho: Designo o dia 10.03.82, às 10:30 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas que foram requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar dentro do prazo legal e para comparecer à audiência acima designada. Em, 26.01.82. (a) Maria de Nazareth Brábo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

DESPEJO SEXTA VARA

Autor: Germano Duarte & Cia. (Adv. Humberto Lima)

Réu: José da Costa Corrêa (Adv. Flávio Maroja)

Despacho: Em provas. Em, 25.01.82 (a) Carlos Fernando Gonçalves.

SUMARÍSSIMA

Autor: José Pereira da Rocha (Adv. Carlos Chaves)

Ré: Vilmar Táxi Ltda. (Adv. Carlos Potiguar)

Despacho: O presente processo não mais pertence à 6ª Vara e sim a 9ª Vara conforme distribuição de fls. 57 a 59. Em, 25.01.82. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

EMBARGOS

Embargante: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Embargante: Primar S.A. (Adv. Haroldo Santos)

Despacho: Intime-se do preparo sob pena de deserção. Em, 21.12.82. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 26 de janeiro de 1982

AÇÃO: - Execução - 2ª Vara - nº 360/81

Autor: Pedro Antonio de Azevedo (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)

Réu: Ruy Alfredo Pinto de Araújo (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Cônte).

Despacho: Seja intimado o credor do assunto, constante do Ofício de fls. 32/33, especialmente no que se refere ao débito que, na hipótese de não pagamento, poderá prejudicar a penhora da linha telefônica com o cancelamento do direito de seu uso e a consequente desinstalação.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 3ª Vara - nº 411/81  
Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réus: Arivaldo da Costa Tourinho e s/ mulher (Adv. Dr.)  
Sentença: Homologo por sentença a presente adjudicação, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas.

AÇÃO: - Cobrança (Sumaríssima) - 6ª Vara - nº 413/81  
Autora: Xerox do Brasil S/A. (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Ré: P.V.C. Bastos - Despachos de Navegação (Adv. Dr.)

Despacho: Recebo com os efeitos legais. Vista ao apelado.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 6ª Vara - nº 194/80

Autores: Madilene Ribeiro de Oliveira e s/ marido (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Réus: Jorge Henrique Tavares de Oliveira e s/ mulher (Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho)

Despacho: À conta. Arbitro honorários de 20% sobre o valor da causa. Determino que o Oficial de Justiça encarregado da citação diligencie, para verificar se de fato a casa está abandonada, dando a devida certidão.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 578/81

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Avda. Dra. Glória Maroja)

Ré: Telma Mirian Moreira de Souza (Adv. Dr.)

Sentença: Homologo por sentença a adjudicação, tomada por termo às fls. 44, a fim de que produza os seus devidos legais e efeitos.

## CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

RESENHA DO DIA 26.01.82

## ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

## EXECUÇÃO

2ª Vara Autor: - Banco Real de Investimentos S/A

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá

Réu: Vértice Engenharia Ltda. e outros

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 25.01.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## 3ª Vara EXECUÇÃO

Aut.: Editora O Estado do Pará

Adv.: Paulo Meira

Réu: - Neo - Administração e Participação Ltda.

Adv.: Clóvis Ferro Costa

Desp.: Em análise mais detida e detalhada do presente processo é de ser o mesmo chamado à ordem, para tornar sem efeito o despacho exarado por este Juízo, por ser o mesmo incabível, tendo em vista, a homologação por sentença de fls. 54 dos autos, e indeferir o pedido de fls. 55 e 56 dos autos, por ter o presente processo com a homologação acima mencionada, chegando ao seu final. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 25.01.82. (a) Pedro Paulo Martins.

## 4ª Vara EXECUÇÃO

Aut.: Elvira Bentes do Lago

Adv.: Marciana Sarmiento

Réu: Luiz Avelino de Freitas

Desp.: Intime-se o advogado Miguel Cunha, digo Miguel

Brasil Cunha do pedido de fls... Belém, 22.01.82. (a) Maria de Nazaré Brábo.

## 6ª Vara ARROLAMENTO

Aut.: Maria da Silva Santana

Adv.: Benedito José da Silva Santana

Réu: Benedito José Santana

Desp.: À conta. Faça-se o esboço de partilha, ou melhor, faça-se o devido termo de cessão de direito hereditário. Belém, 25.01.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

## 8ª Vara DESPEJO

Aut.: - TOTAL - Condutora de Negócios Ltda.

Adv.: - Edilson Moura Barroso

Réu: - M N T Silva

Adv.: - Frederico Coelho de Souza

Desp.: À conta. Belém, 25.01.82. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

(Ext. Reg. nº 387)

## EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JANEIRO DE 1982 - 4ª FEIRA

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

## CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

## FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

## BELÉM - PARÁ

## ESCRIVÃO: - AMÍLCAR CÂMARA LEÃO

## EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

## 1ª VARA

Petição de: - Belmaq - Comercial Ltda., por seu advogado Dr. Loris Vilas Boas, requerendo a extinção e arquivamento da ação de execução proposta contra Raimundo Teixeira da Costa.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 296/81 ARROLAMENTO

Inv.: - Maria de Fátima Bordalo da Silva

Adv.: - José R. Leite de Azevedo

Inv.: - Mário Pais Bordalo

Desp.: - Diga a Fazenda Estadual

Proc. nº 156/81 INVENTÁRIO

Inv.: - Olívia Coelho de Medeiros

Adv.: - Moacir Morais Filho

Inv.: - Antonio Fernandes de Medeiros

Desp.: - À conta.

Proc. nº 582/81 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - José Luiz da Silva e s/ mulher

Desp.: - Publiquem-se editais de venda.

2ª VARA  
Petição de: - Maria Lasthenia Miranda de Chiari, por seu advogado Dr. Bichara F. Neto, indicando assistente técnico e quesitos na ação de Reparação de Danos que lhe move Tracom - Equipamentos Pesados Ltda.

Desp.: - Junte-se.

3ª VARA  
Petição de: - Sandra Maria Martins Pacheco, por seu advogado Dr. Wilson Araújo Souza, requerendo purgação de mora na ação de despejo que lhe move Sílvia Rosa Faria de Figueiredo.

Desp.: - N.A. Voltem conclusos.

Proc. nº. AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: - Indústria de Azulejos S/A.

Adv.: - Haroldo Guilherme da Silva

Agr.: - Blocon - Ind. de Artefatos de Concreto e Eng. Ltda.

Adva.: - Maria das Graças G. Ribeiro

Desp.: - À conta.

5ª VARA  
Petição de: - Arlindo José Lima, por seu advogado Dr. Loris Vilas Boas, requerendo expedição de Carta Precatória na ação de execução que move contra João Martins Gonçalves.

Desp.: - N.A. Como requer, obedecidas as formalidades legais.

Petição de: - Ford Financiadora S/A., por seu advogado Dr. Vanilson F. Hesketh, requerendo expedição de carta precatória na ação de busca e apreensão que move contra Osvaldo de Oliveira Ferreira.

Desp.: - N.A. Como requer, expeça-se a competente carta, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA  
Petição de: - Rosomiro Arrais, em causa própria, requerendo sejam contados os seus honorários na ação de Nunciação de O. Nova movida por Jesus do Bonfim Mario de Medeiros contra a Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

7ª VARA  
Petição de: - Banco Bandeirantes S/A., por seu advogado Dr. Paulo R. X. de Sá, requerendo expedição de Carta Precatória na ação de Execução que move contra Platon Engenharia e Comércio Ltda. e seu avalista.

Desp.: - N.A. Cls.

8ª VARA  
Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária que move contra Antonio de Castro Magalhães.

Desp.: - N.A. À conta.

Proc. nº 676/81 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Perciliano Ferro e Silva Neto e s/ mulher

Desp.: - Publiquem-se os editais de praça.

9ª VARA  
Proc. nº 332/81 EMBARGOS DO DEVEDOR  
Emb.: - Palmeiras da Amazônia Industrial S/A.

Adv.: - Sant'Ana Pereira

Emb.: - Transportadora Pampa S/A.

Adv.: - Arnaldo Tavares Neves

Desp.: - Tem razão à apelante. A apelada ingressou, em

Juízo, fora do prazo. Assim, determino o desentranhamento da contramínuta.

## JUIZO DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARADA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard" 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativo de Órfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - INVENTÁRIO - José Luiz Nunes Pinto e Maria Carolina Silva Nunes Pinto - Despacho "Expeça-se alvará." Advogado Dr. Almerindo Trindade.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Maria Cerejo dos Santos - Sentença "Vistos etc., Julgo por sentença o cálculo de folhas 53, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos, Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal." Advogados Drs. Artemis Leite da Silva e Edvan Capucho Couteiro.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Raimundo Manoel de Moraes - Despacho "Ao cálculo após digam os interessados." Advogadas Dras. Verá Pandolfo Ribeiro e Edith Dias Barra.

1ª Vara - INVENTÁRIO - José Porpino da Silva - Despacho "Ao cálculo após digam os interessados." Advogada Dra. Marly Porpino Nunes.

1ª Vara - TUTELA - Requerente Rosa Bezerra Araújo - Requeridos: Maria Marli da Silva e outros - Despacho "A Diga o Ministério Público" Advogado. Pedro Lima. Ass. Jud.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Carlos Alberto de Sousa Sampaio - Despacho "Dígam os interessados sobre o documento de folhas 8, dos autos." Adv. Dr. Antonio P. Mendes.

3ª Vara - INTERDIÇÃO: Alberto de Paiva Lopes - Despacho "Designo o dia 03 de fevereiro de 1982, às 10:30 horas, para realização da audiência, ciente as partes, nomeando o Dr. J.J. da Fonseca, defensor do paciente."

3ª Vara - ARROLAMENTO - Helga Nunes Pinto Marques - Despacho "Cumpra-se o artigo 1.022, do Código de Processo Civil obedecidas as formalidades e cautelas legais." Advogado Dr. Ophir José Novais Coutinho.

Belém, 27 de janeiro de 1982.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

## RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 27 DE JANEIRO DE 1982

Autos Cíveis de Investigação paternidade - Autora - LUCIANA MELO MACHADO e FERNANDA JESUS MACHADO (Adv. Dra. Maria do Carmo Gonçalves Costa) Despacho: Mantenho o despacho de fls. 33. Em se tratando de ação de estado, todo cuidado é pouco para uma decisão. Assim a produção de provas é indispensável. Em. Provas. Belém, 25.01.1982. Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS. Juíza de Direito da 9a. Vara da Capital.

Adoção Plena. Requerente: Neide Brito Otero (Adv. João Messias dos Santos. Sentença de conclusão seguinte: Pelo exposto e pelo mais que dos autos consta, tendo como preenchidas todas os requisitos legais e, em decorrência, defiro o pedido de fls. 2/4, determinando sejam expedidos os mandados necessários, na forma do artigo 35, da Lei nº 6.697/79. Sem custas P.R. e Intimem-se a requerente e o Doutor Curador de Menores. Belém, 22 de janeiro de 1982. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. Juiz de Direito da 2a. Vara de Menores desta Capital.

Ilegível

Escrivão

## CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 27.01.82

JUÍZO DA 9a. VARA  
PENSÃO ALIMENTÍCIA

A: Maria Ruth Gaia Mendes Nascimento

Adv: Raimundo Bandeirã Mendes

R: José Maria Christo Mendes Leite

Adv: Francisco Gomes Costa

Despacho: Junte-se cópia do acordo feito pelas partes no desquite amigável.

## ANULAÇÃO DE CASAMENTO

A: Lauro da Silva Cunha

Adv: Ademar Kato

R: Vilma Cerqueira de Souza Cunha

Adv: Egidio Sales Filho

Despacho: Diga o agravado.

## JUÍZO DE DIREITO DA 8a. VARA

## AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Financiadora SA, Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: Vanilson Hesketh

Requerido: Geraldo Magno Pires

Adv: Benedito Santana

Despacho: Aguardar o retorno da titular

## JUÍZO DA 2ª VARA

## AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções

Adv: Paulo R. Carneiro

Devedor: Cial - Construções, Indústria e Comércio Ltda.

Adv: Ademar Kato

Despacho: Sobre a manifestação de fls. 20 e documento de fls. 21, diga a credora, no prazo de cinco dias.

## JUÍZO DA 3ª VARA

## AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bamerindus de Investimentos S/A

Adv: Afonso V. Cardoso

Requerida: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda.

Adv:

Despacho: Digam os interessados.

## EMBARGOS À PENHORA

Embargante: Panificadora Liberal Ltda., Indústria e Comércio.

Adv: Alyrio Gama Barbosa

Embargado: Tarciso Nicolau de Carvalho

Adv: José Acreano Brasil

Despacho: Em Provas.

## JUÍZO DA 7ª VARA

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Antonio Carlos Miranda Ramos dos Santos

Adv: João Diogo S. Moreira

Embargado: Francisco Brasil Monteiro

Adv: Francisco Brasil Monteiro

Despacho: Julgo improcedente os Embargos à Execução e, conseqüentemente, válida e subsistente a penhora de fls. 38 da Ação de Execução, Condenando o embargante ao pagamento do débito ajuizado e demais cominações legais inclusive correção monetária, custas do processo e honorários advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa, determinando o prosseguimento da Execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## RESENHA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 1982

## CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

## CARTÓRIO PEPES

## 1ª VARA

Processo nº 596-01-80 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerentes: Otávio Vieira Lopes e sua mulher Elza Dias Lopes - (Adv. Benedito Monteiro)

Requeridos: Manoel Varela de Oliveira e sua mulher e Neomar Varela de Oliveira (Adv. Américo Lins da Silva Leal)

Sentença: "Vistos, etc... Ante o exposto e atendendo o que mais consta dos autos, Julgo Procedente esta ação para em consequência manter o autor na posse do terreno questionado e condeno o réu ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixam em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 21 de janeiro de 1982. a) Romão Amoedo Neto."

## MARINA MONARCHA

Escrevente Juramentada

## CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

## RESENHA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 1982

## JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de IATE CLUBE DO PARÁ, nos autos de Ação de Execução que lhe move Importadora de Ferragens S/A., requerendo a baixa dos autos e contadora para pagamento - Adv. Nilson Barroso.

Despacho: N. A. Conclusos.

## INDENIZAÇÃO

Requerente: Rui Marques Corrêa - Adv. Esaumar Favacho Bandeira

Requerido: Osvaldo Sacramento Soares - Adv. Antonio V. Pantoja

Despacho: Tem razão o acionado. Para o cálculo do valor correspondente a correção monetária, deve ser observada a determinação, constante do Decreto nº 86.649, de 25.11.81., em seu artigo 3º - "Os lucros cessantes, mencionados em a sentença de fls. 69/71, devem ser apurados em liquidação de sentença, via arbitramento, como manda o art. 606 do C.P.C. observadas as disposições do artigo 607 do mesmo diploma legal. Assim, para a reforma da conta de fls. 75, em a qual deve constar a apuração da correção monetária sobre os valores da condenação (Cr\$-13.800,00) e dos honorários advocatícios e custas nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899 de 08.04.1981, de acordo com o já citado artigo 3º do Decreto nº 86.649/81, baixem os autos ao cartório da contadora do Juízo.

## JUÍZO DA 6ª VARA - COBRANÇA

Requerente: Cond. Edf. Felipe Patroni - Adv. Vera Calandrin

Requerido: João Paulo A. Silva

Despacho: Designo o dia 05 de março às 9:00 horas para a audiência de instrução, devendo o requerido fazer a despesa por ocasião da mesma.

## JUÍZO DA 9ª VARA - AQUISIÇÃO P/ACESSÃO

Requerente: Mário da Silva Machado - Adv. Nathanael F. Leitão.

Requerido: Lucimar Mendes - Adv. Pedro Lima

Despacho: Luiz Carlos Mendes e Celeste Mendes da Silva ainda não foram citados para contestar a ação. Foram intimados a apresentar suas certidões de nascimento. Determino, pois, a expedição do mandado para efetiva citação das pessoas acima nomeadas.

Requerimento de Marina Penna Casseb, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Orlando Figueiredo da Cunha e outros, contestando a ação - Adv. José Maria da Consolação.

Despacho: OBS: Recebido em cartório em 26.01.82.

## JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de Claudionor Vieira, advogado, nos autos da Ação de Execução que Mesbla S/A, move contra Eloy Raiol Brasileiro, juntando procuração - Adv. Claudionor Vieira.

OBS: Recebido em cartório em 27.01.82).

## RESENHA DE 27.01.82

## CARTÓRIO TRINDADE FILHO - 5º Ofício

Proc. nº 5615 - Arrolamento - 5ª Vara

Requerente: Magnolia Vasconcelos Santos

Adv: Dr. José G. de Menezes Sá Filho

Inv: Antonio Barros de Vasconcelos

Despacho: Chamo o processo a Ordem determinando que seja dado a Fazenda P. Estadual, vistas para se manifestar sobre a avaliação de fls. 66.67, após volte-me conclusos.

Proc. nº 5968 - Ordinária de R. de Contrato

Autor: Construtora Villa Del Rey

Adv: Dr. José Cabral

Réu: Jacinto Campos M. de Castro

Adv: Dr. Rosomiro Arraes

Despacho: Em Provas.

Proc. nº 4594 - Inventário - 6ª Vara

Inv.: Aurea Bayma de Mendonça Gomes

Adv: Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito

Int: Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Despacho: Cumpra-se o despacho anterior, intimando os herdeiros Raimunda Alice e José Fernandes para juntarem o documento que comprovem... seus herdeiros, com os filhos de Maria Heliete que deverá apresentar documentos... os atestados de obito de seus genitores. Int.

Proc. nº 4995 - Execução - 7ª Vara

Autor: Alvares de Carvalho S/A.

Adv: Dr. Elias Pinto de Almeida

Réu: EMPA - Empresa Naval Paraense Ltda.

Embargante: Ricardo Fernando da Silva Porto

Adv: Carlos Zoghbi

Despacho: Recebo os presentes embargos para discussão e prova, com suspeição na ação principal.

Proc. nº 6202 - Reintegração de Posse

A: Raimundo Paulo do Nascimento

Adv: Dr. Elvina Gemaque

R: Osvaldo R. Freitas

Despacho: Afirma suspeição nos moldes do § Único do art.

135 do C.P.C. a nova distribuição.

Proc. nº 5937 - Execução - 7ª Vara

A: E. Georges &amp; Cia

Adv: Dr. Antonio da S. Medeiros

R: Luon Restaurante Com. Ltda. - Moacyr G. Pamplona

Despacho: Cumpra-se a parte inicial do despacho de fls. 47 - Diga a embargante.

Em 27.01.82.

llegível

## RESENHA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 1982 - Quarta-feira

## CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

## ESCRIVÃ ANA LOBATO

## 1ª VARA

Processo nº 964/81 - VISTORIA

Req: José Pereira Monteiro

Adv: Abel Guimarães

Req: Encol S/A.

Adv: Alberto Lima Freitas  
 Desp: Para vistoria designo o dia 28.01.82, às 10:00 horas.  
 Intime-se

2ª VARA  
 Processo nº 1001/81 - EMBARGOS DE EXECUÇÃO  
 Req: Cador - Ind. Com. Rep.  
 Adv: Augusto Belkard  
 Req: Landri Freitas de Matos  
 Adv: Almerindo Trindade  
 Desp: Tendo o embargado Landri Freitas de Matos, que em a manifestação de fls. 55, item A, ratificou o pedido de produção das provas, constante de impugnação de fls. 48/52, se referido à perícia justifique ele esse pleito, mencionado o que deve ser objeto de exame pericial e a necessidade dessa prova em vista de outras já produzidas.

2ª VARA  
 Processo nº 840/81 - EXECUÇÃO  
 Req: Honorio Santos de Carvalho  
 Adv: Osvaldo Genú  
 Req: Almir Souza e Silva  
 Desp: Indefiro o pedido de fls. 32 por não se revestir das formalidades legais. Comprovado o falecimento do devedor Almir Souza e Silva, requerida, requerendo, o credor, com a suspensão deste processo Civil, a competente habilitação, como manda o artigo 1.056, inciso I do mesmo diploma legal já referido.

2ª VARA  
 Processo nº 342/80 - PRÓDUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS.

Req: Alfredo Rodrigues Cabral Com. Nav. Ltda.  
 Adv: José Brasil  
 Req: Gildo P. Sarmento  
 Adv: Clóvis Modesto Figueiredo  
 Desp: O despacho retro não foi cumprido pois que, na verdade, o termo da afirmação dos peritos é o autor de vistoria de fls. 26 e 27 respectivamente, continuam irregulares. Assim, determino que a senhora Escrivã do feito, de imediato produzir a regularização, ordenada pelo despacho já referido, fazendo-me após autos conclusos.

2ª VARA  
 Processo nº 86/75 - PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 Req: José Antonio de Lima  
 Adv: Antonio Vilar Pantoja  
 Req: Raul Américo de Borborema Reis Ferreira  
 Adv: Vasco Borborema  
 Desp: Defiro o pedido de fls. 303/304, expedindo-se o competente Alvará.

2ª VARA  
 Processo nº 04/80 - EXECUÇÃO  
 Req: Brochier S/A Ind. de Saltos e Calçados  
 Adv: Constantino Augusto Guerreiro  
 Req: Francisco de Assis Santos Machado  
 Desp: Seja Avaliado, pelo Avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, o bem penhorado e descrito no auto de fls. 25 e verso. Expeça-se o competente mandado.

2ª VARA  
 Processo nº 130/79 - DESPEJO  
 Req: Maria Augusta R. de Souza  
 Adv: Fernando Gonçalves  
 Req: Delorisano Belo Portela  
 Adv: Felício Pontes  
 Desp.: Seja, por mandado, o rei Delorisano Belo Portela, intimado a desocupar no prazo de trinta (30) dias, o imóvel da autora, consoante a determinação da sentença de fls. 70/71, confirmada pelo Venerando Acórdão nº 7.553, constante das fls. 87/89 o qual transitou, livremente em julgado.

3ª VARA  
 Processo nº 446/79 - RENOVATÓRIA  
 Req: Belo de Lima & Cia Ltda.  
 Adv: Nathanael F. Leitão  
 Req: Carmen Chemont R. de Farias  
 Adv: Ruy Vilar Sampaio  
 Desp: Digam os interessados da nova conta.

5ª VARA  
 Processo nº 60/79 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 Req: O Banco do Brasil S.A.  
 Adv: Leônicio José Leão  
 Req: P.M.B.  
 Adv: Solange Maria Santiago Moraes  
 Desp: Intime-se o agravado para responder, no prazo legal.

8ª VARA EXECUÇÃO  
 Processo nº 1356/82  
 Req: Comércio e Indústrias F. Mad. S.A.  
 Adv: Maria Ferreira  
 Req: Madeira Ortapp Ltda.

Desp: Junte comprovante do recebimento das mercadorias.  
 8ª VARA  
 Processo nº 923/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 Req: Manoel Mendes Ambé  
 Adv: Pedro Lima  
 Req: Waldemar Telles B. e sua mulher  
 Adv: Alberto Fares Akei  
 Desp: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas pericial e testemunhal. Para a vistoria, nomeio perito do Juízo o Eng. José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal, no dia 04 de fevereiro, às 11:00 horas. Designo o dia 15 de fevereiro, às 11:00 horas, para a vistoria I.

8ª VARA  
 Processo nº 903/81 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 Req: Cial. Construções, Ind. Com.  
 Adv: Ademir Kato  
 Req: Charone & Filho Ltda.  
 Adv: Flávio Maroja  
 Desp: Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Diga a apelada.

8ª VARA  
 Processo nº .../89 - INVENTÁRIO  
 Req: Izabel de Oliveira Sampaio  
 Adv: Vanilson Hesketh  
 Req: Anastácio Carlos Sampaio  
 Adv: Pedro Bentes Pinheiro  
 Req: Emilia Sampaio Viana e seu marido  
 Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp: Intime-se Kazufumi, Zem, mediante carta precatória, onde deverão ser anexadas a petição de fls. 2, a procuração de fls. 8, e a petição de fls. 11.

8ª VARA  
 Processo nº .../81 - EXECUÇÃO  
 Req: Indústria Mineira de Jóias Ltda.  
 Adv: Dorival L. de Souza Neto  
 Req: Merval de Caldas Lima  
 Adv: Ricardo Ferreira Nunes  
 Desp: Chamo o presente processo a ordem e determino a desentranhamento da petição de fls. 15 e documentos que a acompanham. Em seguida, autue-se como embargos de terceiros e apense-se aos presentes autos.

9ª VARA  
 Processo nº 1124/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Req: Lucival Corrêa de Melo  
 Adv: Celestina Elleres  
 Req: Sorenia de Souza Melo  
 Adv: Izomar F. de Souza  
 Desp: Diga o autor.

9ª VARA  
 Processo nº 1107/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Req: Maria de Nazaré Oliveira Silva  
 Adv: Paulo Cesard de Oliveira  
 Req: José Maria Melo da Silva  
 Desp: Cite-se para contestar.

10ª VARA  
 Processo nº .../79 - AGRAVO  
 Req: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A.  
 Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá  
 Req: Banco Mercantil do Brasil S/A.  
 Adv: Otávio Mendonça

Desp.: Seja intimado o agravo para, querendo, no prazo de cinco (5), responder.

10ª VARA  
 Processo nº 1260/78 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 Req: Odir Cezario Q. Godinho  
 Adv: Leonam Cruz  
 Req: José Dias Façanha  
 Adv: Ademir Kato

Desp: Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se os autos à contadora do Juízo observando-se, depois de elaborar a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil.

ANA LOBATO  
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
RESENHA DO DIA 27.01.82  
SEGUNDA VARA

## DESPEJO

Autor: Bernardina Maria Campione (Adv. Maria Elisa Sales)  
Réu: José Raimundo Barata (Adv. Flávio Maroja).

Sentença (trecho final): "Julgo procedente a ação para efeito de condenar, como condeno, o Réu José Raimundo de Oliveira Barata no despejo do imóvel que lhe foi locado pela autora Bernardina Maria Campione e a pagar as custas do processo e os honorários da Advogada da Locadora que fixo em Cr\$- 3.268,00 correspondentes a 20% sobre o valor dado, implicitamente à causa, assegurando-lhe o prazo de dez dias para a desocupação do prédio. P.R.I. Belém, 26.01.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª. Vara Cível em Belém.

## VISTORIA

Requerente: Jacy Xavier de Souza (Adv. José Maria do Nascimento)

Despacho no requerimento do perito: "Defiro os pleitos do ilustre perito determinando que o requerente Jacy Xavier de Souza, nos termos do artigo 33, combinado com o art. 19, ambos do Código de Processo Civil, proceda de imediato ao pagamento da remuneração do suplicante, a qual arbitro em Cr\$-35.000,00 aceitando a correta sugestão do interessado. Em 27.01.82 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## QUINTA VARA

## COMISSO

Autor: Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM (Adv. Maria de Nazareth Mendes).

Réu: Ozimo Cabral Noronha

Despacho: Diga o autor sobre a certidão acima. Em 26.01.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## SUMARISSIMA

Autor: Xerox do Brasil S.A. (Adv. Aluisio Meira)

Requerido: Assoc. Prof. dos Despachantes, Autonomos em Licenc. de Veic. de Belém.

Despacho: Designo o dia 11.03.82, às 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas que foram requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar dentro do prazo legal e para comparecer a audiência acima designada. Em 26.01.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## EMBARGOS DE DEVEDOR

Requerente: A. A. Rubin (Adv. Laurenio Rocha).

Embargada: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Armando Pinheiro)

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Vista ao apelado para responder. Belém, 26.01.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## SEXTA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv. Jamil Salles)

Réu: Cogeco - Cia Geral de Exportação e Com Ltda (Adv. Moacir Pamplona)

Despacho: Vista ao exequente para falar sobre o que disse a executada. Em, 26.01.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

## SUMARISSIMA

Autor: Manoel Bragança Nobre (Adv. Pedro Lima)

Réu: Adamor da Silva Costa Filho

Sentença: (trecho final): Condeno o R. ao pagamento do principal, acrescido dos lucros cessantes pedidos, mais juros de mora sobre a parcela líquida, custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento sobre o valor da dívida. P. R.I. Belém, 22.01.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

## EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Soares de Carvalho Sabões e Oléos S.A. (Adv. Luiz Loureiro).

Embargado: Banco do Estado do Pará, S.A. (Adv. José Aloisio)

Despacho: Recebo apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado. Em, 26.01.82 (a) Carlos Fernando Gonçalves

## SUMARISSIMA

Autor: Geraldo de Oliveira Porto (Adv. Joselisa Kaufman)

Réu: DER

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 08 de fevereiro às 9:00 horas. Em 27.01.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

## EMBARGOS

Embargante: Pedro Paulo da Mota Guerra Chermont (Adv. Ambrosina Sampaio).

Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. (Claudio Ferreira de Souza)

Sentença: (trecho final): Julgo improcedentes os embargos e considero válida a penhora e condeno os executados ao pagamento do principal acrescido dos acessórios, custas processuais, honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento sobre o total da dívida: P.R.I. Belém, 26.01.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

## MANDADO

Impetrante: Lúcia de Fátima Fernandes Ramalho e outros (Adv. Benedito Monteiro).

Impetrado: Superintendente da Fundação Educacional do Pará

Despacho: À conta. Em 26.01.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves

## ORDINÁRIA (Oposição)

Oponente: Transporte Brasileiro Ltda (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Requeridos: Transbrasil - Transp. e Turismo Ltda e Departamento de Estradas de Rodagem (Ads. Aldebaro Klautau e Oswaldo Reis).

Despacho: Chamo o processo à ordem para citação do DER. Em 27.01.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. José Aloisio Campos)

Réus: Moises Samuel Levy e outros.

Despacho: Vistas ao exequente para falar sobre a avaliação. Em 26.01.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Réu: Tradebras - Com. e Ind. e Expor. Ltda.

Despacho: no requerimento do Banco do Brasil e Fazenda Pública Estadual: N. A. Conclusos. Em 27.01.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Réu: Ruy Fernando Martins.

Despacho: Como requer. Expeça-se a devida Carta para avaliação e venda. Em, 27.01.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Ubirajara Silva)

Réus: Parquet do Pará S.A. e outro.

Despacho: Como requer. Expeça-se a devida carta para avaliação e venda. Em, 27.01.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Réus: Euler Aranha Martins e outro

Despacho: Considero válida a penhora e condeno os executados ao pagamento do principal e demais acessórios, custas processuais e honorários que arbitro em vinte por cento sobre o valor da dívida. A avaliação. Em, 27.01.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Ubirajara Silva)

Réu: Angeliteua Ind. e Com. Ltda. e Raimundo Cordeiro de Azevedo

Despacho: À conta. Em, 27.01.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves

## SÉTIMA VARA

## CONVERSÃO EM DIVÓRCIO

Requerente: Maria Neide Cavalcante de Castro (Adv. Lassance de Carvalho)

Réu: Afonso da Silva Chaves.

Despacho: Cite-se através de editais com prazo de 20 dias, observando-se as formalidades legais. Em 27.01.82. a) Italzira Rodrigues

## EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réu: Ana Pinheiro Guimarães

Despacho: Publiquem-se editais de praça pelo prazo de dez dias, para a venda do bem penhorado. Em 26.01.82. a) Italzira Rodrigues

## OITAVA VARA

## EMBARGOS

Embargante: Instala - Elétrica - Ind. e Com. Ltda (Adv. Alcides Alcantara)

Requerido: Siemens S.A. (Adv. José Bezerra)  
Despacho: Defiro o pedido de fls. 30. Em 26.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## OITAVA VARA

ORDINÁRIA  
Autor: Osiris Peixoto de Azevedo (Adv. José A. de Figueiredo).

Ré: Irene Conceição Cardoso Lima  
Despacho: Expaça-se mandado de penhora. Em, 26.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, Ac. a 8ª Vara.

## SUMARISSIMA

Autor: José Pedro de Azevedo Martins (Adv. Silvestre Ferreira)

Réu: Héitor Silva  
Despacho: Cite-se, designando o dia 01 de abril às 11:00 horas para a audiência. Em, 27.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, ac. a 8a. Vara.

## NOVA VARA

## DIVÓRCIO

Autor: João Claudino da Silva (Adv. Artemis Leite da Silva)  
Ré: Virginia Souza da Silva (Adv. Vinicius Hesketh)  
Despacho: Determino a anexação da reconvenção nos autos da ação principal. Belém, 26.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

## ARRESTO

Requerente: Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda. (Adv. Símon Salim)

Réus: Premier Relax Ltda.  
Despacho: Junte os originais. Em 27.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## EXECUÇÃO

Autor: T. Mota Bahia & Cia Ltda. (Adv. Lassance de Carvalho)

Ré: Maria Tereza de Jesus Pamplona.  
Despacho no pedido de desistência do A.: N.A. à conta. Em, 27.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## EXECUÇÃO

Autor: Francisco Melo de Almeida (Adv. Wilson Velasco)  
Réu: José Ribeiro da Silva (Adv. Alberico Pimentel)  
Despacho no requerimento do R. pedindo baixa à conta para liquidação: N.A. à conta arbitrando em dez por cento sobre o débito os honorários do advogado do exequente. Em 27.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

## SUMARISSIMA

Autora: Maria de Belém de Souza Oliveira e outros (Adv. Rafael Lucas Fo.)

Réu: Raimundo Lobato de Souza  
Despacho: Renovem-se para o dia 30 de Março às 11:00 horas. Em 27.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Braga & Cia Ltda (Adv. Carlos Balbino)  
Embargado: Ameq - Amazônia Equipamentos Florestais Ltda (Adv. Pedro Crispino)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 23, autuando-se a impugnação ao valor da causa em separado e apensando-se aos presentes autos. Em 26.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## CONSIGNAÇÃO

Autor: Thomaz de Barros Lima (Adv. Arthur Carepa)  
Ré: Osmarina Pimentel Cerieiro

Despacho: Seja a ré citada para vir ou mandar receber, em cartório, a quantia mencionada na petição inicial no dia 03 de mês de fevereiro entrante, às 11:00 horas, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo contestar nos termos do art. 896 do CPC. Em 22.01.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, ac. a 10a. Vara.

## DÉCIMA PRIMEIRA

## NUNCIACÃO

Autora: Impar - Ind. Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda (Adv. Rosomiro Arrais).

Réu: Endecó - Eng. e Decorações Ltda.

Despacho: Renovem-se as providências para o dia 16.03.82, (às 11:00 horas. Intime-se. Em 26.01.82. a) Romão Amoedo Neto.

## ORDINÁRIA

Autor: Yorkshire - Corcovado Cia. de Seguros (Adv. Angela Silva).

Réu: Enasa S.A. (Adv. Darcy Ramos)  
Despacho: Sobre a contestação, diga a autora. Em 26.01.82. a) Romão Amoedo Neto.

## MANUTENÇÃO

Autor: José Bernardo do Nascimento e sua mulher (Adv. Isomar Souza)

Ré: Sotave - Amazônia Química e Mineral S.A. (Adv. Maria Helena Coutinho).

Despacho na contestação: N. A. Conclusos. Em 27.01.82. a) Romão Amoedo Neto.

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 27 DE JANEIRO DE 1982.

AÇÃO: Reparação de Dano - 1ª Vara - nº 614/81

Autora: Cia. de Seguros Minas Brasil (Adv. Dr. Carlos Renato Montes Almeida)

Ré: R. Motos Terraplanagem Ltda (Adv. Dr.)

Despacho: Renove-se as providências para o dia 11.03.1982, às 11:00 horas. Cite-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 7a. Vara - nº 404/81

Autora: Terezinha de Jesus Guimarães Almeida (Adv. Dr. Margui Lima Gaspar)

Réu: Reginaldo Marinho de Loureiro Aquino (Adv. Dr.)

Despacho: Diga o autor sobre a certidão retro.

AÇÃO: Embargos à Execução - 7a. Vara - nº 663/80

Embargante: Washington Barbosa Leitão (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Embargado: Paulo da Cruz Mattos (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).

Sentença: Julgo procedentes os embargos e, conseqüentemente, extinta a ação de execução. Custas pelo embargado, bem como os honorários do advogado do Embargante, que fixo em 20% sobre o valor do débito ajuizado. Publique-se. Registre-se e intime-se.

AÇÃO: Embargos à Execução - 8a. Vara - nº 507/73

Embargante: Sódisco Ltda. (Adv. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito).

Embargada: Discos CBS S/A - Indústria e Comércio (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

Despacho: Defiro o pedido retro, com as cautelas de lei. Assim deve ser intimado o depositário judicial Mário da Silva Barradas a entregar os bens penhorados à Sódisco, lavrando-se o termo de levantamento da penhora.

AÇÃO: Embargos - 9a. Vara - nº 294/81

Embargante: Raimundo da Silva Furtado (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos).

Embargado: João Cardoso Lobato e Jaime Augusto Pereira (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Despacho: Aguarde em Cartório o trânsito em julgado do Acórdão.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 034/82.

Requerente: Raimundo das Mercês de Jesus (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho).

Requerido: Oly Fernandes da Costa (Adv. Dr.).

Despacho: Designo o dia 4.02.82., para ser recebida em cartório a importância referida na inicial sob pena de depósito. Cite-se.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 28.01.82.

(Ext. Reg. nº 388)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS  
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de março de 1982, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação, os bens penhorados na execução movida por Valdemar de Sá C. Filho, contra Jari Florestal e Agropecuária Ltda., bens esses encontrados à Av. Bernardo Sayão, nº 3012 - A e que são os seguintes:

— Uma (1) empilhadeira marca "Hyster", s/ c3y-3183, WM/  
50 K Valor Atribuído ..... Cr\$ 1.400.000,00  
— Uma (1) empilhadeira marca "Hyster" s/c 34-3067 WM/  
H50K Valor Atribuído ..... Cr\$ 1.400.000,00  
Valor Total da Avaliação ..... Cr\$ 2.800.000,00  
(dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de janeiro de 1982. Eu, Iná Conceição do Couto, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Cercasin, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 224)

### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Raimundo do Socorro Alves Maia, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª JCJ-1368/81, em que é exequente Fazenda Nacional, para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.558,52 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correspondente às custas devidas nos termos da decisão proferida no referido processo, em 04.09.81.

#### RESUMO

Custas do arquivamento	3.346,80
Custas de execução	211,72

Valor a Depositar	3.558,52
-------------------	----------

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 de janeiro de 1982. Eu, Val-

nice Andrade, Aux. Jud., datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.  
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR  
Juíza Substituta

(G. Reg. nº 225)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

#### NOTA Nº 007/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 90/881, oriundo da MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-669/80, em que são partes Antonio da Silva Martins, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem - DERPA, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA., a importância de Cr\$ 271.864,39 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e nove centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de janeiro de 1982

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 26 dias do mês de janeiro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 226)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Processo nº 48.635  
EDITAL Nº 08/82

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidenta abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GIOVANNI CORREA QUEIROZ, Prefeito de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.635, referente a P/C da P.M. de Conceição do Araguaia, exercício de 1980.

Belém, 29 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 236 - Dias: 1º, 05 e 11/02/82)

RESOLUÇÃO Nº 9.877  
(Processo nº 50.000)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator, nos seguintes termos: "Embora ainda no curso do exercício de 1981, mas já se aproximando o seu término, e face não ter chegado, ao Tribunal, resposta ao Ofício nº 1813/81, da sua Presidência, pelo qual é reclamada, ao Prefeito de São João do Araguaia, a sustentação legal para a abertura do Crédito Especial objeto do Diretor nº 08/81, constante deste processo, manifesto-me pela juntada dos autos aqueles da prestação de contas do Prefeito, relativa ao ano de 1981, para exame em conjunto".

#### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o processo nº 50.000, que trata do cadastro do Decreto nº 04/81 e Lei 1.132, de 29.04.81, que dispõem sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 700.000,00, em favor da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, ao da respectiva prestação de contas, exercício de 1981, para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente. Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador

(G. Reg. nº 205)

RESOLUÇÃO Nº 9.878  
(Processo nº 51.338)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator, nos seguintes termos:

O Diretor Presidente da CELPA, remete para cadastro neste Tribunal, o Termo de Contrato de Empréstimo, que faz com a firma Kreditanstalt Fur Wiederaufbau, para execução dos serviços do Sistema Interligado no Nordeste do Pará.

O contrato em referência, encontra-se anexado aos autos, tendo sido publicado no D. O. do Estado nº 24.575, de 18.08.81, estando revistido das formalidades legais.

Os Órgãos Técnicos deste Tribunal, em suas informações de fls. nada contestam.

A Subprocuradoria, tem seu parecer às fls. 53:

"Cuida o processo do cadastramento do contrato celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S/A e a empresa alemã Kreditanstalt Fur Wiederaufbau, através do qual a primeira obteve da segunda um empréstimo de vinte e cinco milhões e oitocentos e quarenta mil, marcos alemães, a ser utilizado no atendimento de despesas decorrentes da expansão do sistema de eletrificação do Nordeste do Estado.

Referido contrato, que vem acompanhado de outros sobre seus arbitramento e garantia, tem por base o protocolo sobre cooperação financeira entre o Governo da República Federal Alemã e República Federativa do Brasil, datado de 12.06.81, pode ser cadastrado de vez que atende as formalidades legais que lhes são atinentes, razão pela qual, inclusive, mereceu considerações favoráveis de todos os órgãos federais a que estava subordinada a operação, tais como a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Ministério de Minas e Energia e Ministério da Fazenda, como se vê dos autos.

Face ao exposto, somos pelo cadastramento solicitado, prosseguindo-se nos ulteriores de direito.

Em 19.11.81.

a) Pedro Rosário Crispino - Subprocurador".

Cumpridas as formalidades legais, quer na Área Federal como Estadual, deferimos o cadastro solicitado.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato de Empréstimo celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a empresa alemã Kreditanstalt Fur Wiederaufbau, destinado à execução dos serviços do Sistema Interligado no Nordeste do Pará

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador

(G. Reg. nº 205)

RESOLUÇÃO Nº 9.879

(Processo nº 50.953)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

"Examinando o processo pelo Departamento Técnico ficou constatado não ter sido encaminhado, anteriormente, ao Tribunal, o Termo Original do Contrato que procedeu o atual contrato de renovação de locação de imóvel firmado pela SESPÁ com Maria Clara da Silva Barbosa. Nestas condições a douta Procuradoria emitiu o seguinte Parecer:

"Uma vez não cumprida a diligência determinada pela douta presidência às fls. e face à impossibilidade de qualquer outra medida saneadora, eis que prestes a encerrar-se o exercício financeiro, somos pela juntada destes autos aos da respectiva prestação de contas, para análise conjunta.

E o parecer, smj."

Face o exposto, acompanho o Parecer da Ilustrada Procuradoria para mandar juntar o presente processo ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 50.953, que trata de Renovação de Contrato, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, e a Sra. Maria Clara da Silva Barbosa, para a locação do imóvel, situado à Rua Capitão Dutra nº 03, no Município de São Miguel do Guamá, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador

(G. Reg. nº 205)

RESOLUÇÃO Nº 9.880

(PROCESSO Nº 51.243)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES - Relator, nos seguintes termos:

"Trata este processo do pedido de cadastro da Lei nº 527 e do Decreto nº 413, datados de 14.08.81, que dispõem sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 à lei de meios da Prefeitura Municipal de Benevides.

A D-6, informa às fls. 9, que os recursos são decorrentes do "superavit" verificado no Balanço Patrimonial, mas ressalta "que o Crédito Especial em apreço deveria ser Crédito Suplementar, uma vez que consta dotação Orçamentária específica para cobrir as despesas".

O Ministério Público opinou nestes termos (fls. 10):

"Trata o processo do cadastro da Resolução nº 13/81, da Lei nº 527, e do Decreto nº 453, da Câmara Municipal de Benevides, que autorizam a compra de máquinas motoniveladora, através de verba a ser dotada, mediante Crédito Especial.

Ocorre, porém, que a mesma verba havia merecido dotação orçamentária, razão pela qual, como salienta a D-6, o crédito em questão deveria ser da espécie Suplementar.

Face ao exposto, não podemos opinar pelo cadastramento, objetivado por este processo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito".

**Data Venia**, entendemos que o aspecto levantado pela D-6 e pelo Ministério Público, embora verdadeiro, é de natureza formal, de vez que a concessão do cadastro dos documentos ora apreciados não trará quaisquer prejuízos à prestação de contas da Prefeitura de Benevides.

Isto posto, defiro os cadastros pleiteados, devendo a Auditoria considerá-los como de abertura de crédito suplementar, a quando da feitura do relatório da prestação de contas da Prefeitura desse Município.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Lei nº 527 e do Decreto nº 413, datados de 14/08/81, da Prefeitura Municipal de Benevides, que dispõem sobre a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzelros), devendo a Auditoria considerá-los como de abertura de Crédito Suplementar, a quando da feitura do relatório da prestação de contas da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira-Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 205)



## RESOLUÇÃO Nº 9.881

(PROCESSO Nº 51.680)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES - Relator, nos seguintes termos:

Trata este processo do pedido de cadastro da Resolução nº 005/81, de 15.06.81, que concede Ajuda de Custo aos Vereadores de São Domingos do Capim.

A D-6 prestou a seguinte informação (fls. 05):

"Agasalha este processo o Projeto de Resolução nº 005/81, de 15.06.81, dispondo sobre a concessão de Ajuda de Custo aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, com efeito retroativo a 1º de março de 1980.

Aludida Ajuda de Custo será no valor de um mês de Subsídio e paga anualmente, em duas parcelas, sendo 50% no início e 50% no fim do período legislativo.

Como a matéria versada nestes autos retroage a 1980, vamos a seguir nos reportar sobre o Projeto de Resolução nº 01/80, de 15/03/80, que atualizou os subsídios dos Senhores Vereadores e concede Verba de Representação ao Sr. Presidente da Câmara assim:

RESOLUÇÃO Nº 01/80, DE 15/03/80.

- Atualiza os Subsídios dos Vereadores.

a) Parte Fixa	Cr\$ 2.285,00
b) Parte Variável	Cr\$ 3.000,00
	Cr\$ 5.285,00 x 7 x 12 = 443.940,00
- Verba de Representação	
Ao Sr. Presidente da Câmara	
igual a parte fixa dos Subsídios dos Vereadores ou seja: Cr\$ 2.285,00 x 12 =	27.420,00
	Cr\$ 471.360,00

## RECEITA - EXERCÍCIO DE 1979

Cr\$ 14.899.470,31 x 3% = Cr\$ 446.948,11  
 Diferença a maior Cr\$ 24.411,89 (+)

- Como se vê a Receita do Município não comportou a despesa com a Verba de Representação ao Senhor Presidente da Câmara.

- A Resolução nº 01/80, de 15/03/80, constituiu o processo nº 45.389, integrando o Processo nº 49.406 - Parecer Final, exercício de 1980.

- Foi cadastrado através Resolução nº 9.193, de 17/06/80, desta Corte de Contas, exceto o seu Artigo 3º, o qual concedia Verba de Representação ao Sr. Presidente da Câmara, sendo publicado no "D. O.", de 02/07/80.

- Através o acima exposto concluímos s.m.j. que a concessão ora em exame não tem razão de ser.

- É a informação".

O Ministério Público, através do Subprocurador Ivan Barbosa da Cunha, emitiu o seguinte parecer (fls. 06):

"Exma. Sra. Presidenta:

Face ao exposto no parecer da D-6, às fls. 05, a Resolução nº 005, de 15.06.81, da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, acha-se irregular, não podendo merecer o cadastramento do Douto Plenário.

Belém, 19.01.81.

(a) IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador

Isto posto, adoto o parecer da Douta Procuradoria, negando cadastro à Resolução em exame, dando-se ciência aos Vereadores da aludida Câmara e ao Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, para efeito de responsabilidade, e à Auditoria deste Tribunal para a apreciação devida a quando da elaboração do relatório do Município em questão, exercício de 1981.

## R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro da Resolução nº 005/81, de 15.06.81, que dispõe sobre a concessão de Ajuda de Custo aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, dando ciência à Auditoria deste Tribunal, para a apreciação devida a quando da elaboração do relatório do citado Município, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira-PresidentaMANUEL AYRES  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 205)

## RESOLUÇÃO Nº 9.882

(PROCESSO Nº 51.548)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator, nos seguintes termos:

"Não tendo sido regularizado o processo e face a manifestação da Douta Procuradoria, nego cadastro ao ato objeto deste processo, assinando o prazo de seis dias para a sua regularização".

## R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro do Convênio celebrado entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará e a Superintendência do Sistema Penal do Estado, para a realização da I Feira do Artesanato do Presídio São José, ficando assinado o prazo de seis (06) dias para que a Diretora-Presidente da referida Fundação, informe a categoria de programação e a respectiva natureza de despesa, até o elemento que darão cobertura aos gastos correspondentes, declarando-o desde logo empenhada e, retificar o projeto 1003, constantes nas Notas de Empenhos de nºs 2391 e 2267-A, pois o mesmo inexistente no Orçamento dessa Fundação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira-PresidentaJOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 205)

## RESOLUÇÃO Nº 9.883

(PROCESSO Nº 49.406)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

## R E S O L V E :

I - Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação;

II - Aplicar ao responsável Sr. Mário Antonio Pinho de Carvalho, multa correspondente a 50% sobre o último salário do mês de dezembro do exercício de 1980, em face do atraso na apresentação das presentes contas a este Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira-Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 205)

RESOLUÇÃO Nº 9.884  
(PROCESSO Nº 51.451)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA — Relator, nos seguintes termos:

O Sr. Prefeito Municipal de Marapanim, remete para cadastro neste Tribunal, os seguintes Créditos Suplementares: de Cr\$ 180.000,00 Dec. nº 16/81, de 10/07/81; de Cr\$ 1.550.000,00 Decreto nº 17/81, de 31/07/81; e de Cr\$ 620.000,00 Decreto nº 18/81, de 31/07/81.

Os Decretos em referência encontram-se anexados aos autos.

A Diretora da D/6, manifesta-se às fls. 8 e verso.

O Dr. Subprocurador, tem seu parecer às fls.9;

"Pedido de cadastramento para os Decretos 16, 17 e 18, todos do corrente ano, do Sr. Prefeito Municipal de Marapanim, abrindo Créditos Suplementares.

Consoante informação da D-6, às fls. 8, com os créditos ora abertos, foi ultrapassado o limite de 40% estabelecido na Lei Orçamentária, em Cr\$ 799.000,00.

Isto posto, opinamos favoravelmente ao cadastramento do Decreto nº 16/81 e contrariamente quanto aos Decretos 17 e 18.

E o parecer SMJ.

Em, 12/11/81.

(a) ASDRUBAL MENDES BENTES  
Subprocurador"

Consoante a informação da D/6, às fls. 8, somos pelo indeferimento do Decreto nº 16/81 e indeferimos os de nºs 17/81 e 18/81; concedendo-se o prazo de 20 dias ao Prefeito de Marapanim, para a correção dos dois Decretos.

RESOLVE — UNANIMEMENTE:

I — Deferir o cadastro do Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 180.000,00 (Dec. nº 16/81, de 10.07.81), em favor da Prefeitura Municipal de Marapanim.

II — Indeferir o cadastro dos Créditos Suplementares nos valores de Cr\$ 1.550.000,00 e Cr\$ 620.000,00 (Dec. nºs 17/81 e 18/81, de 31.07.81), respectivamente, concedendo-se o prazo de vinte (20) dias, para a correção dos referidos Decretos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira-Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 9.885  
(PROCESSO Nº 49.674)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA — Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira-Presidenta  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 205)

RESOLUÇÃO Nº 9.886  
(PROCESSOS Nºs 50.042 E 50.462)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA — Relator, nos seguintes termos:

"Estes processos de interesse do DER, já foram objeto de julgamento e diligência requerido por este Relator, à fim de que o referido Órgão, cumprisse o que foi por nós determinado.

Os esclarecimentos prestados pelo DER, em nada esclareceu as dúvidas levantadas pelo Órgãos Técnicos desta Corte.

Isto posto, somos pelo indeferimento dos dois (02) cadastros, anexando-os à prestação de contas daquela Autarquia, para apreciação em conjunto".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro dos Contratos celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem, a firma Construtora Esplanada Ltda. e a Sra. Heloisa de Araújo Coutinho, anexando-os à respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira-Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 205)

RESOLUÇÃO Nº 9.887  
(PROCESSO Nº 50.954)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES — Relator, nos seguintes termos:

Trata este processo do pedido de cadastro do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e Antonio Ribeiro Onça Filho, para locação de um imóvel na Cidade de Salinópolis, de propriedade do segundo.

Após manifestação do Órgão Técnico, o Ministério Público emitiu o seguinte parecer (fls. 10):

"Tendo em conta o informado pela Seção às fls. 7, e mais o silêncio da interessada, que não respondeu ao ofício de fls. 8, somos pelo indeferimento do cadastro para o Aditivo em questão, juntado-se este processo ao da prestação de contas respectiva.

Em, 02.10.81.

a) PEDRO ROSÁRIO CRISPINO  
Subprocurador

Distribuído o processo requeremos o seguinte (fls. 12):

"Sra. Presidenta

O presente Termo Aditivo foi assinado após ter expirado a vigência do original, como se infere às fls. 3. Nessas condições requer-se a baixa do processo em diligência junto a Secretaria de Estado de Saúde Pública, no sentido de ser assinado novo contrato entre as partes interessadas, com efeito retroativo, e dentro do prazo que V. Exa. estabelecer".

A diligência foi cumprida conforme se infere do documento de fls. 16 a 18, tendo sido atendida as demais exigências pertinentes, exceto a publicação no D. O. do Estado.

Em face do exposto, defiro o cadastro do ato de fls. 16 e 18, com a recomendação à Secretaria de Estado de Saúde Pública da publicação do ato em exame, caso ainda não o tenha sido feito.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. ANTÔNIO RIBEIRO ONÇA FILHO, para locação do imóvel situado na Av. São Tomé, s/nº, em Salinópolis, devendo a referida Secretaria providenciar a publicação do ato em exame, no Diário Oficial do Estado caso ainda não tenha sido feito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador  
(G. Reg. nº 205)

RESOLUÇÃO Nº 9.888

(Processo nº 49.136)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, determinar a reabertura da Instrução nº 49.136, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, exercício de 1980, ficando assinado à Auditoria o prazo de quarenta e cinco (45) dias para reexaminar o processo considerando a falta do Empenho nº 202 e respectivo recibo no valor de Cr\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos cruzelros), lançado no mês de novembro, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator, que vai transcrito na Integra.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador  
(G. Reg. nº 205)

RESOLUÇÃO Nº 9.889

(Processo nº 51256)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres - Relator, nos seguintes termos:

Trata este processo do pedido de cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as Centrais Elétricas do Pará S/A e a firma SPRECHER & SCHUH DO BRASIL S/A, para fornecimento de materiais no valor de Cr\$ 160.000,00 por unidade, num total de 18 unidades.

Após manifestações do Órgão Técnico e do Ministério Público, todas favoráveis ao cadastro (Fls 21 e 23, respectivamente), requeremos a seguinte diligência (fls. 24):

"Ao D.T. para informar se as especificações dos materiais constantes do presente Termo Aditivo foram previstas no Edital de Licitação".

O Órgão Técnico informou nestes termos (fls. 25): fls..

"Em atenção ao despacho do Exmo. Senhor Conselheiro Relator exarado às fls. 24, esclarecemos que os materiais constantes do Edital de Licitação vistos às fls. 17, bem como não há justificativa nos autos quanto do instrumento aditado".

Em decorrência dessa informação requeremos o seguinte (fls. 26):

"Senhora Presidenta

Requeiro a V. Exa. baixe o processo em diligência junto às CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, no sentido de esclarecer os aspectos por nós arguidos e apresentados às fls. 25 pelo Órgão Técnico desta Egrégia Corte".

Deferida a diligência pela Presidência desta Corte, conforme se infere do ofício de fls. 27, as Centrais Elétricas do Pará pretaram os seguintes esclarecimentos (fls. 29 e 30):

"Exma. Sra. Dra.

Eva Andersen Pinheiro

DD. Conselheira Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará:

Assunto: Termo Aditivo nº 15/81 ao Contrato nº 016/81 Processo nº 51.256 n/Prot. 33.355/81.

Senhora Presidenta

Com o recebimento do ofício nº 1893/81, de 17.12.81, cumpre-nos esclarecer a V. Exa. o seguinte:

I - A CELPA ao divulgar o Edital de Licitação nº EPT - 020/80, que fundamentou a celebração do Contrato nº 016/81, com a SPRECHER & SCHUH DO BRASIL S/A, referente a compra de disjuntores de 69 KV, tipo HPF 409 K, comando FKF 1-2, fez constar do Edital a aquisição dos Conjuntos de Estruturas Suporte, de conformidade com a letra F, seção 5, fl. 03/07, das Especificações Técnicas EP-04, que se constituem parte integrante do Edital, de acordo com o disposto na sua cláusula 3ª, item 3.1.3., documentos estes que acompanham a presente;

II - Ocorre, no entanto, que, por ocasião da divulgação do Edital, a altura dos disjuntores ao solo ainda não estava definida e, conseqüentemente, o comprimento dos suportes, o que levou esta Empresa a não adquiri-los na mesma oportunidade:

III - Com a definição da altura dos disjuntores ao solo e considerando que as obras não podiam sofrer atraso já que eram imprescindíveis para a interligação do Sistema de Belém ao Sistema CHESF/ELETRONORTE e ainda a inviabilidade da aquisição junto a outros fabricantes, em razão das características físicas dos disjuntores, foi solicitado à SPRECHER & SCHUH DO BRASIL, proposta para fornecimento dos suportes os quais representam cerca de 10% do custo dos referidos equipamentos;

IV - Analisada a proposta apresentada, cópia anexa, a CELPA, concluiu que a mesma satisfazia convenientemente seus interesses, tanto em preço como em prazos de pagamento e entrega, coincidindo este com o do fornecimento principal, conforme consta do telex nº CELPA/EPT/0999/81, de 16.06.81, também de cópia anexa.

Esperando haveremos prestado os esclarecimentos necessários à efetivação do cadastro do Termo Aditivo nº 015/81, firmamos-nos,

Atenciosamente

Centrais Elétricas do Pará S/A.

a) Guido Iberê Pereira Rennó - Diretor Presidente".

Em face do exposto e tendo sido dirimidas as dúvidas por nós suscitadas, defiro o cadastro do presente Termo Aditivo.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma SPRECHER & SCHUH DO BRASIL S/A, destinado ao fornecimento de materiais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador  
(G. Reg. nº 205)

**RESOLUÇÃO Nº 9.890**

Processos nºs. 49.884, 51.385, 51.746, 51.770, 51.788, 51.842, 50.205, 51.185, 51.553, 51.649, 51.462, 51.653, 51.713 e 51.728)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos Nºs. 49.884, 51.385, 51.746, 51.770, 51.788, 51.842, 50.205, 51.185, 51.553, 51.649, 51.462, 51.653, 51.713 e 51.728;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 49.884 - Decreto nº 031/81 e Lei nº 001/81, de 12/03/81 da Prefeitura Municipal de Altamira, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 em favor da referida Prefeitura - Relator Conselheiro EMILIO MARTINS;

Processo nº 51.385 - Contrato celebrado entre a CENTRAIS ERLÉTRICAS DO PARÁ S/A e ELG - ELETRICIDADE GERAL LTDA., para o fornecimento, premontagem, execução de testes pré-operatórios, transporte, carga e descarga e montagem na obra, dos Quadros de Controle e dos Quadros de Serviços Auxiliares CA e CC para as Subestações de Capanema e Benevides - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.746 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento de Coordenação Geral e o Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará, para complementação dos Trabalhos de Pesquisa de Índices de preços e sua utilização em projeções orçamentárias - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 51.770 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e Acinox-Aço Inoxidável Equipamentos Técnicos Ltda., para a revisão e colocação em funcionamento dos equipamentos de cozinha, lavanderia e casa de caldeiras, bem como a coordenação de treinamentos de uso e manutenção para o pessoal operacional de complexo do Batalhão de Cavalaria e a Polícia Rodoviária do Estado do Pará - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.788 - Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Sra. Aliete Maria Franco Morgado, para a locação do imóvel situado à Rua Serzedelo Corrêa nº 168, nesta cidade - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.842 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Joaquim Fonseca da Paixão Filho, para a locação do imóvel situado à Rua do Acre nº 89, no município de Paragominas, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 50.205 - Convênio celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o Centro de Processamento de Dados, para a prestação de serviços técnicos de Processamento de Dados, referente ao Sistema denominado "Controle de Motoristas" - Relator Conselheiro - José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 51.185 - Contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e a Firma Setentrional - Agrimensura e Topografia Ltda., para a prestação de serviços técnicos referentes a regularização fundiária da Gleba Elco no município de Paragominas - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 51.553 - Resolução nº 013/81, de 10/09/81, da Câmara Municipal de Altamira, que concede direito a percepção de ajuda de custo aos Vereadores do referido Município - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.649 - Resolução nº 06/81, de 29/09/81, da Câmara Municipal de Afuá, que dispõe sobre a majoração dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 51.462 - Lei nº 1.378/81, de 24/09/81 e Decreto nº 47/81, de 25/09/81, da Prefeitura Municipal de Sallópolis, que reajustam os vencimentos do funcionalismo da Câmara do referido Município - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 51.653 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a IBM DO BRASIL, Máquinas e Serviços Ltda., para a locação de máquinas IBM em órgãos da referida Prefeitura - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 51.713 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a firma SEGAL - Serviços Gerais da Amazônia Ltda., para prestar serviços de guarda e vigilância, bem como prevenção rudimentar contra incêndios nos prédios pertencentes a referida Secretaria - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 51.728 - termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação Obras Públicas, com a intervenção da Fundação de Telecomunicações do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Centro de Comunicações do Pará" - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO •  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMILIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador  
(G. Reg. nº 205)

**MICROFILMAGEM  
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

BIBLIOTECA DO PARÁ  
Seção de Obras de Referência